



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 76/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23537.027168/2020-61

DATA SESSÃO PÚBLICA: 30/04/2021

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 10h (dez horas) (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 155021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFGM/Ebserh), sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100, CNPJ nº 15.126.437/0015-49, UG-155021, na pessoa do Agente de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço para os itens, e menor preço por grupo para o Grupo 1, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme PARECER REFERENCIAL Nº 6/2020/GTPR/SJAA/CONJUR/PRES-EBSERH, contido nos autos deste Processo Administrativo.

Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSERH, de 13 de setembro de 2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e às exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos para a Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do Hospital São Geraldo, anexo do Complexo Hospitalar HC-UFGM/Ebserh, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para os itens 13, 28, 29, 35 e 36, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, e em grupo, conforme especificado no Termo de Referência.

1.3. Para os itens é facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. Para os itens o critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Para o(s) grupo(s), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, é facultando ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.6. Para o(s) grupo(s), o critério de julgamento adotado será o menor preço por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.7. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

- 4.3.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:
- 4.3.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- 4.3.5.2. suspensão pela Ebserh;
- 4.3.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.3.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.3.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.3.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.3.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.3.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.3.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.3.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
- 4.3.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
- 4.3.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
- 4.3.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
- 4.3.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.3.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.3.6. que estejam sob falência, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. O licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

5.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil.

5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser apresentada por forma eletrônica, pelo e-mail: ulic.hcmg@ebserh.gov.br, com cópia para cpl.hcufmg@ebserh.gov.br.

5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado ao Agente de Licitação da Ebserh, exclusivamente em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.

5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Como complemento da proposta e em atendimento à Política de Transação com Partes Relacionadas da Ebserh, o licitante deve declarar se é ou possui em seu quadro de administração pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh,

conforme modelo constante no Anexo IV deste edital.

6.1.2. Como complemento da proposta, para todos os itens, a licitante deverá apresentar certificado de registro do produto no Ministério da Saúde (MS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), de acordo com o Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013, cuja comprovação ou, sua isenção, deverá ser feita por meio do sítio eletrônico da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou, publicação no Diário Oficial da União (DOU).

6.1.2.1. Para facilitar a análise dos comprovantes a licitante deverá indicar em cada item licitado o registro de produto do Ministério da Saúde.

6.1.2.2. O HC-UFGM se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

6.1.2.3. Caso o registro esteja vencido será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no artigo 8º do Decreto 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item;

7.1.2. quantidade;

7.1.3. marca;

7.1.4. fabricante;

7.1.5. descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Para cada item, o Licitante deverá cotar o seu quantitativo total.

7.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

7.4. Na descrição complementar da proposta não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o Licitante.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.14. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço para os itens, e o menor preço global para o(s) grupo(s), conforme definido neste Edital e seus Anexos.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais da fase fechada, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 36 do Decreto nº 10.024/2019, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1. no país;
 - 8.26.2. por empresas brasileiras;
 - 8.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.28. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.29.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.29.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.29.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.29.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.29.6. O Agente de Licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 1 (um) dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no artigo 176 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, em razão do disposto no artigo 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1.455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Licitação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Licitação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6.3. Antes de concluir pela aceitabilidade da(s) proposta(s), a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) item(ns) cotado(s), exceto do(s) produtos(s) cuja(s) marca(s) esteja(m) em uso na Instituição nos últimos 03 (três) meses desde que, o(s) mesmo(s) não tenha(m) sofrido alteração(ões). Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, o HC -UFMG/Ebserh poderá solicitar a entrega de amostras afim de verificar a qualidade dos produtos cotados.

9.6.3.1. As amostras solicitadas deverão ser entregues na Unidade de Licitações do HC-UFMG/Ebserh, localizada na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Bairro Santa Efigênia BH/MG, CEP 30130-100, de segunda-feira a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 08h (oito horas) às 16h (dezesseis horas).

9.6.3.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues em até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação do agente de licitações.

9.6.3.3. As amostras devem, obrigatoriamente, vir acompanhadas de Nota Fiscal de Simples Remessa ou de Demonstração.

9.6.3.4. No ato da apresentação da amostra a licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio do endereço eletrônico <ulic.hcmg@ebserh.gov.br>, informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente e ainda a restrição da entrada de representantes na Instituição em função da Covid-19.

9.6.3.5. As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, em embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA e outras informações de acordo com a legislação pertinente, no que couber.

9.6.3.6. As amostras deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses.

9.6.3.7. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis. Para os demais materiais, de acordo com a embalagem do item: 02(dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão, 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa, 01 (uma) unidade para demais materiais.

9.6.3.8. Os licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no item 9.6.3.7. desse documento, desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 2 (dois) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh.

9.6.3.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.6.3.10. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.6.3.10.1. Para todos os itens: as marcas das amostras apresentadas devem ser são iguais as marcas ofertadas pelos licitantes, no dia da etapa de lances desse certame.

9.6.3.10.2. Para todos os itens: as especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências para os itens, descritos no Termo de Referência, anexo I do edital;

9.6.3.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.6.3.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.6.3.13. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.6.3.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, passíveis de devolução, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.6.3.15. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.

9.6.3.16. A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

9.6.3.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9. O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.9.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Licitação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Licitação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. Habilitação jurídica:

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

- 10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.10. Qualificação Econômico-Financeira:
- 10.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 10.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 10.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 10.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 10.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 10.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo}$$

Não Circulante

$SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1 % (um por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1. Para todos os itens: os fornecedores de materiais que exigem registro no Ministério da Saúde/ANVISA deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do Art. 1º, do Decreto 8.077/13, que regulamenta a Lei nº 6.360/76.

10.11.2. Para todos os itens : os fornecedores de materiais que exigem registro no Ministério da Saúde/ANVISA deverão apresentar Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 8.077/13, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei nº 9.782/99.

10.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.20. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

- 10.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;
- 10.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.20.4. O registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e
- 10.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 1 (um) dia útil., a contar da solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico e deverá:
- 11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.
- 11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. RECURSOS

- 12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de

no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

18. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

18.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

18.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

18.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) não prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.5. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh/UFMG, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

18.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

18.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos

para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

23.1.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.1.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

23.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

23.1.8. não mantiver a proposta;

23.1.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;

23.1.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

23.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, à suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Ebserh, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

23.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

23.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na Ebserh.

23.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

23.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o HC-UFGM/Ebserh poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 111, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

23.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no artigo 117, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

23.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao HC-UFGM/Ebserh, observado o princípio da proporcionalidade.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013 e no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.

23.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

24.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

24.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

24.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

24.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, e também poderão ser obtidos no endereço Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar, Ala Leste, Santa Efigênia, Belo Horizonte - MG, CEP: 30130-100, nos dias úteis, no horário das 08h (oito horas) às 16 (dezoito horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

25.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

25.13.1. ANEXO I – Termo de Referência (12330831)

25.13.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços (13008816)

25.13.3. ANEXO III – Termo de Comodato (13008844)

25.13.4. ANEXO IV – Declaração de Políticas e Partes Relacionadas da Ebserh (13010994)

25.13.5. ANEXO V – Informações Complementares à Proposta (13012928)

25.13.6. ANEXO VI – Declaração de Sustentabilidade Ambiental (13012957)

25.13.7. ANEXO VII - Modelo de Solicitação para Composição de Cadastro Reserva (13013020)

25.13.8. ANEXO VIII - Estudo Técnico Preliminar (12968645).

Belo Horizonte, 16 de abril de 2021.

Danielle Cristina de Oliveira Costa
Chefe da Unidade de Licitações
HC-UFGM/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Danielle Cristina de Oliveira Costa, Chefe de Unidade**, em 16/04/2021, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13008789** e o código CRC **7352B5F2**.

Referência: Processo nº 23537.027168/2020-61 SEI nº 13008789

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23537.027168/2020-61

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS/EBSERH
(Processo Administrativo n. 23537.027168/2020-61)

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de insumos para a Unidade de oftalmologia e otorrinolaringologia do Hospital São Geraldo, anexo do complexo Hospitalar HC-UFMG/Ebserh, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para os itens **13, 28, 29, 35 e 36**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas nesse documento.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12(doze) meses** contados da **publicação no Diário Oficial da União**, não prorrogável.

1.3. Havendo divergência nas especificações com o código CATMAT, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

1.4. Lista de itens a serem licitados:

GRUPO I - ITENS 28 E 29					
ITEM	CÓDIGO HC	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
28	662548	KIT	300	KIT COMPLETO PARA VITRECTOMIA 23 GAUGE: - CASSETE COM BOLSA DE DRENAGEM; - SONDA 23 GAUGE 2500 PARA VITRECTOMIA POSTERIOR; - KIT DE CONECTORES E ADAPTADORES PARA LINHAS DE SONDA; - LINHA PARA EXTRUSAO; - FIBRA OPTICA 23 GAUGE RETA (SEM PIQUE); - CANULA DE INFUSAO; - ESCLEROTOMO DE 23 GAUGE; - PLUG ESCLERAL 23 GAUGE TROCAR (TROCATER); - SERINGA DE 20 ml; - CAMPO PLASTICO PARA TELA DO EQUIPAMENTO E CHAVE TREE WAY (TRES VIAS).	449797
				KIT COMPLETO PARA VITRECTOMIA 25 GAUGE: - CASSETE COM BOLSA DE DRENAGEM; - SONDA 25 GAUGE 1500 PARA VITRECTOMIA POSTERIOR; - KIT DE CONECTORES E ADAPTADORES PARA LINHAS DE SONDA;	

29	662559	KIT	200	- LINHA PARA EXTRUSAO; - FIBRA OPTICA 25 GAUGE RETA (SEM PIQUE); - KIT DE PLUGUES ESCLERAIS 3 DE 20 GAUGE E DE; - CANULA DE INFUSAO 25 GAUGE DE 4mm; - ESCLEROTOMO DE 25 GAUGE COM CANULA TROCAR (TROCATER); - SERINGA DE 20 ml; - CAMPO PLASTICO PARA TELA DO EQUIPAMENTO E CHAVE TREE WAY (TRES VIAS).	449797
----	--------	-----	-----	--	--------

ITENS					
ITEM	CÓDIGO HC	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	673908	KIT	240	- ANEL DE POLIPROPILENO COM QUATRO VERTICES, - DESENHADO PARA DILATAÇÃO MECÂNICA PEROPERATORIA DA PUPILA; - ACOMPANHA KIT COM INJETOR; - DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 6,25 MM E 7,00 MM.	443717
2	682840	UNIDADE	7.300	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 20X0.55MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: - CONSTITUÍDA DE CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA; - COM BISEL TRIFACETADO E CANHAO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO; - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO; -ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	397492
3	655702	UNIDADE	200	ANEL CORNEANO INTRA-ESTROMAL: -FABRICADA EM MATERIAL POLIMETILMETACRILATO(PMMA) - ZONA ÓPTICA DE 5MM, 5,5MM OU 6MM; - ESPESSURA DE 150 MICRÔMETRO E 350 MICRÔMETRO COM INCREMENTO DE 50 MICRÔMETRO; - COMPRIMENTO DE ARCO VARIÁVEL (90, 120, 160, 210 GRAUS) - ESTÉRIL	446976
4	650458	UNIDADE	300	ANEL DE TENSÃO CAPSULAR DE PMMA DE ABERTURA DE 12 A 14MM E COMPRESSÃO 10 A 12.75 MM, COM E SEM ALÇA DE FIXAÇÃO ESCLERAL	329330
5	691794	UNIDADE	3.000	BISTURI ANGULADO, 2.4 MM, PARA CIRURGIA DE CATARATA: - DESCARTÁVEL; - ESTÉRIL.	461189
6	691783	UNIDADE	2.000	BISTURI ANGULADO, 2.75 MM, PARA CIRURGIA DE CATARATA: - DESCARTÁVEL; - ESTÉRIL.	461188

7	050949	UNIDADE	600	BISTURI CRESCENTE ANGULADO, COM BISEL PARA CIMA: - ESTERIL.	461196
8	050938	UNIDADE	2.500	BISTURI RETO COM 15 GRAUS:- DESCARTAVEL;- ESTERIL.	461191
9	633481	UNIDADE	7.300	CAMPO CIRURGICO OFTALMOLOGICO: - DESCARTAVEL; - COM BOLSA COLETORA; - MEDINDO 100 CM (+/-5 CM) X 120 CM (+/-5 CM); - COM AUTO ADESIVO CENTRAL; - GRAMATURA MINIMA 55 G/M2 - 100% POLIPROPILENO SMS; - ESTERILIZACAO POR OXIDO DE ETILENO; - QUE PERMITA ISOLAMENTO COMPLETO DA PELE E CILIOS. - DEVERA APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIENCIA DE FILTRACAO BACTERIANA) - DEVERA ATENDER A NBR 14990.	449241
10	677942	UNIDADE	24	CANETA CIRURGICA PARA MARCACAO, ESTERIL -PROJETADA COM PONTA CHANFRADA; -FEITA DE TINTA VIOLETA GENCIANA ATOXICA E QUE NAO TATUA A PELE; -PARA UTILIZACAO DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS; -EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA -REGUA MILIMETRADA FLEXIVEL PARA MARCACAO	438761
11	687072	UNIDADE	4	CANETA DE COMANDO MANUAL: - CABO AUTOCLAVAVEL; - COMPATIVEL COM ELETROCAUTERIO DA MARCA RDE, MODELO ELETROCUT 410; - MATERIAL SERA ACEITO APOS A COMPROVACAO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	438761
12	687990	UNIDADE	4	CANETA PROPRIA PARA RETINA E COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO CRYOFAST CT 908,COD. 642020.	435593
13	656997	UNIDADE	840	CASSETE PARA FACOEMULSIFICADOR: - GERENCIADOR DE SISTEMA FLUIDICO BASICO; - COM PONTEIRA; - PARA CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICACAO.	449797
14	622907	UNIDADE	5	DILATADOR DE PONTO LACRIMAL CASTROVIEJO DUPLO (FINO / MEDIO): - EM ACO INOXIDAVEL.	457354
				ESFERA DE MULLES (IMPLANTE ORBITARIO ESFERICO): - ESFERA DE ACRILICO;	

15	031605	UNIDADE	200	- APRESENTA-SE EM DIVERSOS DIAMETROS (12, 14, 16, 18, 20 E 22 MM); - ESTERIL; - UTILIZADA PARA IMPLANTE ORBITARIO.	446903
16	685157	UNIDADE	100	ESPATULA DE KIMURA	453700
17	685350	UNIDADE	100	ESPECULO AURICULAR ADULTO DESCARTAVEL TAM: 4,25 MM - PRODUTO DESCARTAVEL; - FEITO EM PLASTICO ATOXICO; - TAMANHO: ADULTO; - ESPECULO DE 4,25 MM; - COMPATIVEL COM O OTOSCOPIO DA MARCA WELCHALLYN, MODELOS: - 20000; - 23820; - 24031; - 25000; - 25020; - 21110; - 23810.	321188
18	685372	UNIDADE	100	ESPECULO AURICULAR INFANTIL (DESCARTAVEL) TAM 2,75 CM: - PRODUTO DESCARTAVEL; - FEITO EM PLASTICO ATOXICO; - TAMANHO: PEDIATRICO; - COMPATIVEL COM O OTOSCOPIO DA MARCA WELCHALL MODELOS: - 20000; - 23820; - 24031; - 25000; - 25020; - 21110; - 23810.	370280
19	050814	UNIDADE	800	ESPONJA DE SILICONE, COM 05 MM DE DIAMETRO E 08 CM DE COMPRIMENTO:- CILINDRICA;- ESTERIL.	446987
20	059535	UNIDADE	800	ESPONJA DE SILICONE, SEM SULCO, MEDINDO 7.5 X 5.5 MM:- ESTERIL.	446987
21	077639	UNIDADE	800	FAIXA DE SILICONE SOLIDO, MEDINDO 02 MM DE LARGURA:- ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	309931
22	618080	UNIDADE	300	FAIXA DE SILICONE SOLIDO, MEDINDO 2.5 MM DE LARGURA:- ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	272132
23	026627	UNIDADE	200	FAIXA DE SILICONE SOLIDO, MEDINDO 3.5 MM DE LARGURA:- ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	272132
				FIO CIRURGICO - KIT COM POLIAMIDA NUMERO 10-0 + SEDA PRETA NUMERO 4-0: - FIO CIRURGICO POLIAMIDA 10-0, COM 17.5 (+/- 2.5) CM: * INABSORVIVEL, MONOFILAMENTO;	

24	043127	UNIDADE	7.300	* COM AGULHA ESPATULADA 3/8 CIRCULO DE 6.35 (+/- 0.20) MM; - FIO CIRURGICO SEDA PRETA 4-0, COM 45 CM(+/- 5%); * INABSORVIVEL, TRANCADO, EM SILICONE; * COM AGULHA CORTANTE 3/8 CIRCULO DE 1.30 (+/- 0.10) CM.	465530
25	645312	UNIDADE	60	IMPLANTE DE DRENAGEM DE GLAUCOMA COMPOSTO DE: - PRATO EPISCLERAL DE AREA DE 96(+/- 01) MM2; LARGURA 9.6 (+/- 0.1) MM, COMPRIMENTO 10 (+/- 0.1) MM EM SILICONE OU POLIPROPILENO - SISTEMA NAO OBSTRUTIVEL DA VALVULA PARA IMPEDIR DRENAGEM EXCESSIVA; - TUBO PARA INSERCAO NA CAMARA ANTERIOR DE 25 MM (MINIMO) DE COMPRIMENTO E DIAMETRO TOTAL DE 0.635 MM E DIAMETRO INTERNO DE 0.0305 MM EM SILICONE - PARA USO INFANTIL COD SUS 0702070050	446984
26	645301	UNIDADE	60	IMPLANTE DE DRENAGEM DE GLAUCOMA COMPOSTO DE: - PRATO EPISCLERAL DE AREA DE 184(+/- 01) MM2; LARGURA 13 (+/- 0.1) MM, COMPRIMENTO 16 (+/- 0.1) MM EM SILICONE OU POLIPROPILENO - SISTEMA NAO OBSTRUTIVEL DA VALVULA PARA IMPEDIR DRENAGEM EXCESSIVA; - TUBO PARA INSERCAO NA CAMARA ANTERIOR DE 25 MM (MINIMO) DE COMPRIMENTO E DIAMETRO TOTAL DE 0.635 MM E DIAMETRO INTERNO DE 0.0305 MM EM SILICONE - PARA USO ADULTO COD SUS 0702070050	446983
27	002334	UNIDADE	132	IMPLANTE DEFINITIVO DE SILICONE (TUBO): - COMPRIMENTO DE 500MM; - DIAMETRO INTERNO DE 0,3MM; - DIAMETRO EXTERNO DE 0,7MM; - FISIOLÓGICAMENTE INERTE; - TRANSPARENTE; - ESTERILIZADO EM ETO (OXIDO DE ETILENO); - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO; - PARA PROCEDIMENTO DE DACRIOCISTOGRAFIA E RECONSTRUCAO E/OU DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL.	446990
30	051034	UNIDADE	400	KIT PARA INJECAO DE OLEO DE SILICONE. KIT PARA INJECAO DE OLEO DE SILICONE CONTENDO: 1 LINHA DE VFC(VICOUS FLUID CONTROL), PARA INJECAO EXTRA DE OLEO DE SILICONE COM IDENTIFICADOR DE RADIOFREQUENCIA; 1 SERINGA DE BARREL 10CC; 1 CANULA DE 20 GAUGE; 1 CANULA DE 23 GAUGE; 1 CANULA DE 25 GAUGE;	475377

				1 BASTAO.	
31	621245	UNIDADE	30	LENTE DE 20 DIOPTRIAS:- PARA OFTALMOSCOPIA BINOCULAR INDIRETA.	447808
32	694464	UNIDADE	30	LENTE INTRAOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - DOBRABEL; - CONFECCIONADA EM ACRILICO HIDROFOBICO DE CAMARA POSTERIOR; - COMPOSTO POR 03 (TRES) PECAS; - BORDA QUADRADA; - DIAMETRO OPTICO: 5,5 A 6MM; - ALCAS DE POLIMETILMETACRILATO (PMMA); - DIOPTRIAS VARIAVEIS DE - 5.0 A + 5.0 D; - COM CARTUCHO DESCARTAVEL.	442601
33	694475	UNIDADE	30	LENTE INTRAOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS: - DOBRABEL; - CONFECCIONADA EM ACRILICO HIDROFOBICO; - PECA UNICA; - DESENHO OPTICO BICONVEXO; - BORDA QUADRADA; - DIAMETRO OPTICO: 6MM; - ANGULACAO APTICA DE APROXIMADAMENTE 05 GRAUS; - CONSTANTE: APROXIMADAMENTE 119; - DIOPTRIAS VARIAVEIS DE - 5.0 A + 5.0 D; - COM CARTUCHO DESCARTAVEL.	442605
34	018753	UNIDADE	300	LENTE INTRAOCULAR DE CAMARA POSTERIOR OU COM CRISTALINO ARTIFICIAL: - COM ESTRUTURA EM PMMA (POLIMETIL METACRILATO); - PECA UNICA; - OTICA DE 7,0 MM; - APRESENTANDO DOIS ORIFICIOS; - DIOPTRIAS VARIAVEIS E BICONVEXA; - ALCA EM "J".	437268
35	623820	UNIDADE	2.200	LENTE INTRAOCULAR DOBRABEL DE ACRILICO HIDROFOBICA, EM PECA UNICA - DESENHO OPTICO BI-CONVEXO ; - BORDA QUADRADA ; - DIAMETRO OPTICO DE 6MM; - ANGULACAO HAPTICA DE 5 GRAUS APROXIMADAMENTE; - COM FILTRO AMARELO BLOQUEADOR DE LUZ E FILTRO ULTRA-VIOLETA ; - CONSTANTE 119 APROXIMADAMENTE; - COM DIOPTRIAS DE + 6.0 A 40.0 D; - COM CARTUCHO DESCARTAVEL; -10 INJETORES AUTOCLAVEIS	441717
36	607732	UNIDADE	1.000	LENTE INTRAOCULAR DOBRABEL DE ACRILICO HIDROFOBICO DE CAMARA POSTERIOR: - COMPOSTO DE TRES PECAS; - OTICA DE ACRILICO DE 5,5 MM OU DE 06MM DE DIAMETRO; - COM ALCAS DE POLIMETIL METACRILATO (PMMA);	417486

				- COM DIOPTRIAS VARIÁVEIS DE 10,0 A 30,0.	
37	029647	UNIDADE	300	LENTE INTRAOCULAR: - DE CÂMARA POSTERIOR DE PEÇA ÚNICA; - COM ESTRUTURA EM PMMA (POLIMETIL METACRILATO); - ÓTICA COM DIÂMETRO DE 5,0 X 6,0MM OU DIÂMETRO DE 5,5 MM; - SEM FURROS; - DIOPTRIAS VARIÁVEIS; - DE 5,0 A 35,0.	442605
38	068693	UNIDADE	80	LENTE PARA SIMBLEFARO:- ESTÉRIL;- COM FURO CENTRAL COM NO MÍNIMO 20MM;- TAMANHO MÉDIO.	341914
39	015879	UNIDADE	50	LENTE PARA SIMBLEFARO:- ESTÉRIL;- COM VÁRIOS FURROS;- TAMANHO GRANDE.	377152
40	045745	UNIDADE	50	LENTE PARA SIMBLEFARO:- ESTÉRIL;- COM VÁRIOS FURROS;- TAMANHO PEQUENO.	356571
41	025522	UNIDADE	75	LENTE PARA SIMBLEFARO:- ESTÉRIL;- C/ VÁRIOS FURROS;- TAMANHO MÉDIO.	363107
42	689464	UNIDADE	6	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO 4X: - LENTE ASFÉRICA ADAPTADA A UMA ARMAÇÃO COM CABO DE MATERIAL RESISTENTE, - ILUMINAÇÃO : LED - DUAS CORES DISTINTAS DA LUZ (AMARELO E LARANJA), - DIÂMETRO: 60MM, - LENTE REDONDA, - AMPLIAÇÃO: 4X / 16 DIOPTRIAS.	251908
43	689453	UNIDADE	6	LUPA DE MÃO COM ILUMINAÇÃO 7X: - LENTE ASFÉRICA ADAPTADA A UMA ARMAÇÃO COM CABO DE MATERIAL RESISTENTE, - ILUMINAÇÃO: LED - DUAS CORES DISTINTAS DE LUZ (AMARELO E LARANJA), - DIÂMETRO: 35MM, - LENTE REDONDA, - AMPLIAÇÃO: 7X / 28 DIOPTRIAS.	269676
44	689486	UNIDADE	6	LUPA INCLINADA DE 4,35X: - LENTE INCLINADA QUE PRODUZ UM EFEITO PRISMÁTICO, - LENTE DUPLA, - LENTE ASFÉRICA SUPERIOR DE 11,5 DIOPTRIAS, - LENTE CILÍNDRICA INFERIOR DE 30 DIOPTRIAS, - AMPLIAÇÃO: 4,85X.	258352
45	085091	UNIDADE	180	PNEU DE SILICONE SÓLIDO, PLANO CONVEXO, MEDINDO 7 MM DE LARGURA, PARA CIRURGIA DE DESCOLAMENTO DE RETINA. ESTÉRIL.	446993
				PROTETOR PLÁSTICO OFTÁLMICO (TIPO	

46	641457	UNIDADE	3.500	OPERCULO) ADULTO DIAMETRO DE 06 A 10 CM; - CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO E TRANSPARENTE; - USO UNICO E DESCARTAVEL; - EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL.	344640
47	692072	UNIDADE	7.300	SERINGA HIPODERMICA DESCARTAVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RETRATIL: - CAPACIDADE 10 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK; - COM SISTEMA MANUAL DE RETRACAO E PROTECAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO; - COM TRAVA DE SEGURANCA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENCAO, SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACAVEL; - ISENTA DE LATEX; - QUE PERMITA A MANIPULACAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32; - COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO.	473419
48	605963	UNIDADE	450	SISTEMA(KIT) COMPLETO DE TREPANO A SUCCAO COM DOADOR E RECEPTOR: - COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL; - COM 7.0 MM DE COMPRIMENTO A 8,75MM DE DIAMETRO(INTERVALOS DE 0,25MM).	291417
49	683322	UNIDADE	60	SONDA DE CICLOFOTOCOAGULACAO G-PROBE: - PARA LASER DE COAGULACAO DA MARCA OPTO, MODELO FTC-2000; - COMPRIMENTO: 2 METROS; - DIAMETRO DE CONTATO: 600NM; - DIAMETRO DE SPOT : 400NM.	378001
50	622918	UNIDADE	5	SONDA LACRIMAL 0-1, MODELO BOWMAN:- EM ACO INOXIDAVEL.	440186
51	623069	UNIDADE	5	SONDA LACRIMAL 2-3, MODELO BOWMAN:- EM ACO INOXIDAVEL.	440186
52	050870	UNIDADE	700	SONDA PARA ENDOLASER DESCARTAVEL 23 GAUGE.	442506
53	002367	UNIDADE	400	SONDA PARA VITRECTOMIA ANTERIOR COMPATIVEL COM APARELHO DE FACOEMULSIFICADOR INFINITI. - DESCARTAVEL; - ESTERIL; -COMPATIVEL COM O APARELHO VITEREOGAFO MVS XX, MODELO 11.06503	439932

54	029793	UNIDADE	50	TUBO DE VENTILACAO PARA OUVIDO, CONFECCIONADO EM TEFLON OU SILICONE, APRE-SENTANDO DIAMETRO INTERNO DE 1.0MM (CODIGO SUS 93.371.01.2)	285937
55	689420	UNIDADE	15	LUPA DE APOIO COM ESTRUTURA PLASTICA: - COMPOSTA COM UMA LENTE ESFERICA COM UM SUPORTE PLASTICO, QUANDO COLOCADA SOBRE O PAPEL FICA A UMA DISTANCIA FIXA DO MESMO; - DIAMETRO DE 50MM, - AMPLIACAO: 6X /24 DIOPTRIAS.	283462
56	689442	UNIDADE	6	LUPA DE PESCOCO 2X E 4X: - LENTES: BI-ASFERICAS, - ALMOFADAS DE BORRACHA NA BASE PARA EVITAR QUE A LUPA DESLIZE, - AUMENTO: 2X (3,2D) E 4X (12D), - TAMANHO DA LENTE DE 2X: 140 X 100 MILIMETROS, - TAMANHO DA LENTE DE 4X: 35 MILIMETROS.	400493
57	689431	UNIDADE	6	LUPA ELETRONICA PORTATIL: - AMPLIACAO: 2X A 24X, - CAMERA: CORES, TEXTO PRETO EM FUNDO BRANCO; TEXTO BRANCO EM FUNDO PRETO, TEXTO PRETO EM FUNDO BRANCO REALCADO; TEXTO BRANCO EM FUNDO REALCADO, - DISPLAY: LCD - 3,5 POLEGADAS. CONGELAMENTO DE IMAGEM, - CONTROLE DE BRILHO DO LCD - DIMENSOES: 110 MM X 70MM X 10MM.	224517

1.4.1. **Para todos os itens :** a licitante deverá apresentar certificado de registro do produto no Ministério da Saúde (MS), da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), cuja comprovação ou, sua isenção, deverá ser feita por meio do sitio eletrônico da ANVISA (www.anvisa.gov.br) ou, publicação no Diário Oficial da União (DOU).

1.4.1.1. O HC-UFGM/Ebserh se reserva o direito de comprovar a regularidade do produto junto ao Ministério da Saúde, via internet ou por outros meios que julgar necessários.

1.4.1.2. Caso o registro esteja vencido será aceito protocolo de petição para revalidação, conforme previsto no artigo 8º do Decreto 8.077/2013. A revalidação do registro deverá ser requerida com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data do vencimento do registro.

1.5. **Para o Item 9:** O laudo de BFE (Eficiência de filtração bacterina) é solicitado para **determinação** da eficiência da filtração bacteriológica nos campos cirúrgicos de não tecido para uso Odonto-médico-hospitalar, conforme norma ABNT NBR 14873, garantindo a proteção contra contaminação durante os procedimentos.

1.5.1. O material deve atender a norma ABNT NBR 14990 para garantir que a embalagem seja esterilizada por radiação ionizante e assim cumprir as especificações técnicas do mesmo.

1.6. **Para os itens 14, 50 e 51 em relação a matéria prima - Aço inoxidável {AISI 316 e 304}:**

1.6.1. O aço inoxidável deverá estar de acordo com a norma NBR 7153-1 e ou norma DIN 17442, para garantir a qualidade do material escolhido para fabricação de instrumentais cirúrgicos;

1.6.2. **Para os itens 14, 50 e 51 em relação ao tratamento térmico:** o instrumental cirúrgico deverá ter um tratamento térmico integral (toda peça) e homogêneo, o que ira garantir a flexibilidade e resistência a corrosão. Peças com tratamento térmico apenas nas pontas estão fora das condições de aceitabilidade;

1.7. **Para os itens 14, 50 e 51 em relação a finalidade do instrumental cirúrgico:** pinças hemostáticas: as pontas deverão ser delicadas, com bom acabamento, de modo a atender a finalidades a qual se destina: "hemostasia". A peça não deverá ter buracos, frestas ou folgas no encaixe.

As cremalheiras deverão ter um funcionamento suave e progressivo, sem trancos e sem escapar com facilidade. O funcionamento geral das peças deverá ser suave, sem raspar no encaixe, sem machucar os dedos e o polimento deverá ser o mais perfeito possível, sem buracos ou defeitos superficiais que possam provocar manchas ou corrosão. A peça não deverá apresentar cantos vivos, nas pontas ou encaixes, que possam cortar as luvas ou ferir o paciente. O peso deverá ser o mais leve possível, naturalmente compatível com a aplicação a que os instrumentos se destinam;

1.7.1. Para quaisquer tipos de pinças que tenham "dentes" nas pontas, tipo Allis, Kocher deverão ser observados os dentes, que não poderão ser pontiagudos, ou cortantes;

1.7.2. As demais pinças tipo Clamps ou atraumáticas deverão ter os seus dentes observados para que não produzam ferimentos/traumas nos tecidos que irão prender;

1.8. **Para os itens 14, 50 e 51:** as licitantes deverão apresentar catálogos originais dos produtos solicitados, para efeito de julgamento;

1.9. **Para os itens 014, 050 e 051 em relação a garantia:** a peça deverá ter uma gravação com clara identificação da marca do fabricante (logotipo ou nome), e um código de identificação do lote de fabricação, a fim de que se possa saber a data de fabricação para efeito de garantia. A garantia deverá ser "mínima de 10 anos" contra quaisquer defeitos de fabricação conforme praticado no mercado para instrumentais cirúrgicos e de acordo com as normas NBR 7153-1 e DIN 17.442;

1.9.1. A licitante vencedora deverá entregar cada peça com a identificação "HC-UFMG", gravada eletroquimicamente em baixo relevo.

1.10. **Para o item 001:** deverá vir acompanhado de kit com injetor, e ser disponível nos tamanhos 6,25 mm e 7,00 mm.

1.11. **Para o item 002:** deverá atender a RDC nº 5, de 4 de fevereiro de 2011 da ANVISA que estabelece os requisitos mínimos de identidade e qualidade para as agulhas hipodérmicas e agulhas gengivais.

1.12. **Para o item 011:** cabo autoclavável; ser compatível com eletrocautério da marca RDE, modelo eletrocut 410; material será aceito após a comprovação da compatibilidade com o equipamento a ser utilizado.

1.13. **Para o item 012:** deverá ser compatível com aparelho cryofast ct908.

1.14. **Para o item 013:** a empresa ganhadora deverá disponibilizar, em regime de comodato, dois aparelhos de facoemulsificação ou dois facoemulsificadores com as seguintes características mínimas: indicador de oclusão; monitoramento em tempo real da coluna de infusão de BSS; Programação de procedimento em modo sequencial; interface gráfica personalizada; programação de todos os botões, funções e estágios no pedal; pedal ajustável sem fio com possibilidade de utilização de fio; gerenciador de subida de vácuo; controle digital dos níveis de ultrassom; controle global de aspiração; memória para no mínimo 100 médicos; relatório detalhado sobre o uso de ultrassom; vácuo, taxa de fluxo, estimativa de uso de calibração das canetas de modo rápido; armazenamento de memórias em cartões digitais SD e flashdrives (pen drives); bandeja de apoio com braço articulado; vitrectomia anterior com até 800 cortes; haste monitorizada; painel de cristal líquido sensível ao toque articulado; módulo vídeo overlay. Acessórios: manual do operador; controle remoto; 2 canetas i/a; 2 canetas que combinem movimento longitudinal e torsional; capa protetora; módulo de vídeo; pedal sem fio com possibilidade de utilização de fio; cartão de memória SD e flashdrive (pen drive); serão de responsabilidade da empresa as manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças do aparelho caso sejam necessárias.

1.15. **Para o item 015:** no momento da solicitação, a coordenadoria administrativa do anexo São Geraldo definirá o diâmetro das esferas (12, 14, 16, 18, 20 e 22 mm) a serem entregues pelo fornecedor, que deverá ter todos os números para atender a demanda do hospital.

1.16. **Para o grupo 1, itens 028 (662548) e 029 (662559) :** a empresa deverá cotar estes códigos em conjunto, sendo critério de julgamento o menor preço global.

1.16.1. A compra por grupo dos materiais citados na cláusula 1.16 deve-se à interdependência técnica dos produtos, que são utilizados em procedimentos nas unidades de Oftalmologia e otorrinolaringologia. A compra em grupo visa, sobretudo, garantir a funcionalidade, a qualidade dos resultados e a segurança dos pacientes durante os procedimentos.

1.16.2. A empresa ganhadora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de vitreofago com as seguintes características mínimas:

1.16.2.1. Controle de pressão de infusão pressurizada integrada, monitorando a pressão intra-ocular para as cirurgias de vitrectomia; pré-ajuste programável para estabelecer tamponamento; diatermia intra-ocular linear; fonte de iluminação de xenônio integrada; laser para fotocoagulação integrado com comprimento de onda de 532nm; dois conectores simultâneos de iluminação de xenônio; troca fluido-ar automatizada, podendo ser controlada diretamente pelo pedal; Preenchimento automático da seringa de gás c3f8 e sf6; sistema de vácuo venturi de 0 a 650 mmhg; modo peristáltico para cirurgias de catarata; refluxo controlado pelo pedal; velocidade de corte de 100 a 5000 cortes por minuto (com); fragmentação vias pars plana; alertar baixo nível de BBS (solução salina balanceada); injetor e extrator de óleo de silicone controlado proporcionalmente; possibilidade do uso de sondas e acessórios de 20, 23 e 25 gauge;

possibilidade de escolha de três diferentes velocidades de fluxo em todas as possibilidades de corte. Acessórios: manual do operador, controle remoto sem fio; pedal; capa de proteção.

1.16.2.2. Juntamente com o aparelho vitreofago deverão ser fornecidos os acessórios: um microscópio com as seguintes características mínimas: iluminação (por led); adaptador de vídeo câmera com zoom; sistema de iluminação sem fibra óptica; lente objetiva de 200mm; xy; pedal com no mínimo 12 funções; binocular para acompanhamento cirúrgico (carona); Um aparelho de RUV (sistema retiniano de não contato), com as seguintes características mínimas: sistema de cirurgia retiniana de não contato compatível com o microscópio disponível no serviço, com inversor integrado; possuir lentes de 92 e 132 dioptrias; possuir pintura antimicrobiana; possuir lente para visualização panorâmica

1.17. **Para o item 035:** a empresa ganhadora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de microscópio com as seguintes características mínimas: iluminação estereoscópica; adaptador de vídeo câmera com zoom; sistema de iluminação sem fibra óptica; lente objetiva de 200mm; xy; pedal com no mínimo 12 funções; binocular para acompanhamento cirúrgico (carona); serão de responsabilidade da empresa as manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças do aparelho caso sejam necessárias.

1.18. **Para o item 036:** a empresa ganhadora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de biometria e paquimetria com as seguintes características mínimas: sonda de biometria 10 mhz; sonda de paquimetria de 20 mhz; faixa de ganho ajustável de 40 a 80 db; no mínimo 5 memórias para cada cirurgião/usuário; no mínimo para 10 lentes intraoculares para cada cirurgião/usuários; mapa paquimétrico com até 25 pontos programáveis; faixa de leitura de comprimento axial de no mínimo entre 15 a 39 mm; painel de cristal líquido sensível ao toque; retorno sonoro ao término da realização da biometria ou paquimetria; impressora integrada. Serão de responsabilidade da empresa as manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças do aparelho caso sejam necessárias;

1.19. **Para o item 037:** no momento da solicitação a coordenadoria administrativa do anexo São Geraldo definirá as dioptrias das lentes a serem entregues pelo fornecedor, que deverá ter todas as dioptrias, para atender a demanda do hospital. O fornecedor deverá substituir as lentes para o hospital São Geraldo, em caso de serem abertas ou permanecerem intactas, mas não terem sido utilizadas.

1.20. **Para o item 049:** sonda de ciclofotoagulação G-probe, deverá ser compatível com o laser de coagulação da marca Opto.

1.21. **Para o item 052:** sonda deverá ser compatível com o aparelho vitreofago com as seguintes características mínimas:

1.21.1. Controle de pressão de infusão pressurizada integrada, monitorando a pressão intra-ocular para as cirurgias de vitrectomia; pré-ajuste programável para estabelecer tamponamento; diatermia intra-ocular linear; fonte de iluminação de xenônio integrada; laser para fotocoagulação integrado com comprimento de onda de 532nm dois conectores simultâneos de iluminação de xenônio; troca fluido-ar automatizada, podendo ser controlada diretamente pelo pedal; preenchimento automático da seringa de gás c3f8 e sf6; sistema de vácuo venturi de 0 a 650 mmhg; modo peristáltico para cirurgias de catarata; refluxo controlado pelo pedal; velocidade de corte de 100 a 5000 cortes por minuto (com); fragmentação vias pars plana; alertar baixo nível de BBS (solução salina balanceada); injetor e extrator de óleo de silicone controlado proporcionalmente; possibilidade do uso de sondas e acessórios de 20, 23 e 25 gauge; possibilidade de escolha de três diferentes velocidades de fluxo em todas as possibilidades. Acessórios: manual do operador controle remoto sem fio; pedal; capa de proteção.

1.22. **Para os itens 13, 28, 29, 35 e 36:** Devem ser fornecidos os aparelhos em regime de comodato atendendo as exigências abaixo:

1.22.1. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação. Essa comprovação será feita por meio de plaqueta de identificação no equipamento ou por codificação em seu número de série.

1.22.2. Mesmo findando a vigência da ata de registro de preços que gerou o fornecimento dos equipamentos em comodato, em existindo estoque de insumos no Hospital, a empresa deverá manter os equipamentos por um período de 6 meses para que seja possível o consumo desses insumos;

1.22.3. A Contratada deverá ser responsável por toda sua manutenção preventiva, corretiva e calibração (se aplicável), incluindo o fornecimento de peças, nos equipamentos fornecidos em comodato;

1.22.4. Disposições específicas das manutenções preventivas e corretivas. Os serviços de manutenção preventiva devem contemplar, no mínimo, as intervenções abaixo listadas:

1.22.5. A periodicidade mínima para realização dos serviços de manutenção preventiva devem ser as definidas pelo fabricante do equipamento em sua manutenção de operação e/ou de serviços;

1.22.5.1. Revisão, controle e limpeza dos elementos que por uso e função os requeira;

1.22.5.2. Avaliação dos elementos de desgaste assinalados pelo fabricante com a periodicidade indicada pelo mesmo e propor substituição, caso necessário;

1.22.5.3. Comprovação funcional e ajuste de parâmetros e seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante;

1.22.5.4. Atualização de software, se aplicável, conforme inovações e alterações feitas pela empresa

fabricante do equipamento sem ônus adicionais para o Contratante;

1.22.5.5. Testes de dispositivos de segurança, que protegem o paciente e operador no caso de alguma pane;

1.22.5.6. Verificação de partes a serem substituídas e danos físicos aparentes;

1.22.5.7. Verificação de interfaces externas e internas, incluindo botões, teclas e telas.

1.22.6. Os prazos para realização dos serviços de manutenção corretiva deverão obedecer os seguintes critérios:

1.22.6.1. Contato prévio: após encaminhamento da solicitação de atendimento via telefone ou e-mail, a empresa deve realizar contato telefônico para agendamento dos serviços. Este deve ocorrer em no máximo 4 horas úteis;

1.22.6.2. Atendimento: após agendamento realizado pela empresa, esta deverá deslocar um técnico até o hospital. Este atendimento deve ocorrer em no máximo 48 horas corridas após a solicitação;

1.22.6.3. Diagnóstico: após o atendimento, a empresa deverá dar o diagnóstico e parecer técnico sobre as causas do defeito em até 48 horas corridas após a solicitação. A contratada deverá emitir juntamente com o parecer técnico, a previsão de tempo e o detalhamento do serviço a ser executado;

1.22.6.4. Reparo: o reparo deverá ser iniciado em até 24 horas após o diagnóstico e concluído em até 48 horas após o início. Caso seja necessária a aplicação de peças de reposição, ficará descontado o tempo necessário até sua disponibilização no hospital.

1.22.7. Quando for solicitado algum tipo de manutenção corretiva e/ou preventiva, os técnicos disponibilizados pela Contratada deverão se apresentar obrigatoriamente, identificados com crachá, uniforme da empresa, e com todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços no Setor de Engenharia Clínica do HC/UFGM. Em seguida, os mesmos serão conduzidos até o local onde se encontram os equipamentos;

1.22.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas dependências do hospital, de preferência e caso seja possível, no local onde os mesmos se encontram em funcionamento de segunda a sexta-feira de 08:30 às 16:30. Atendimentos fora destes dias e horários poderão ocorrer de comum acordo entre Contratante e Contratada;

1.22.9. Após a realização de cada manutenção preventiva e caso o equipamento permita, a Contratada deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva, além da identificação do técnico responsável pelo serviço e preencher o prontuário do equipamento com todas as informações referentes a esta manutenção;

1.22.10. Após cada manutenção realizada, deverá ser emitido e entregue à Contratante cópia do relatório individual assinado com identificação de seu emissor, onde constem às condições de operação e funcionamento do equipamento e seus componentes;

A Contratada deverá apresentar cronograma para prestação dos serviços de manutenção preventiva em, no máximo, 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Este deverá ser avaliado e aprovado pelo Setor de Engenharia Clínica do HC/UFGM. Os equipamentos serão liberados para a execução dos serviços de acordo com a disponibilidade das áreas assistências do Hospital das Clínicas da UFGM;

1.22.11. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá emitir relatório com histórico das informações coletadas no período, falhas ocorridas, suas causas e medidas corretivas adotadas;

1.22.12. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá ainda:

Prestar treinamento local aos médicos, enfermeiros, técnicos e demais operadores dos equipamentos locados;

1.22.12.1. O primeiro treinamento deve ocorrer em até 7 dias após entrega dos equipamentos e deve ser agendado nos três turnos de trabalho, caso necessário, para abordar todas as equipes da unidade;

1.22.12.2. Caso demandado pela Contratante, deverá ser realizado treinamento de reciclagem na operação dos equipamentos também nos três turnos de trabalho, caso necessário.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Unidade de Almoxarifados do Hospital das Clínicas da UFGM, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), solicita a aquisição dos materiais relacionados nos Pedidos de Materiais 201548/20 e 201549, através da modalidade de compra Pregão Eletrônico.

2.2. Trata-se de aquisição de insumos para a Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, que serão licitados para atender as demandas do HC-UFGM/Ebserh, os quais são utilizados em procedimentos no anexo Hospital São Geraldo, para tratamento de Córnea (Doenças Externas Oculares, Catarata e Refrativa), Estrabismo, Glaucoma, Lentes de Contato, Neuroftalmologia, Plástica Ocular (Pálpebras, Órbita e Vias Lacrimais), Uveítes, Visão Subnormal. A Propedêutica Complementar Oftalmológica engloba os exames de angiofluoresceinografia, biomicroscopia ultrassônica, campo visual

computadorizado e manual, ecografia, microscopia especular, e outros relacionados às diversas subespecialidades. A Otorrinolaringologia abrange o tratamento clínico e cirúrgico de pacientes com doenças do ouvido, nariz e garganta, além de estruturas relacionadas da cabeça e pescoço. Considerando a importância dos exames diagnósticos para o tratamento dos pacientes, conclui-se pela imprescindibilidade desta contratação.

2.3. O **benefício direto** dessa aquisição é atender os procedimentos realizados na unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do Hospital São Geraldo. Entre os **benefícios indiretos** pode ser citada a contribuição na formação dos profissionais e o cumprimento do contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde, visto que o HC-UFMG/Ebserh é um hospital universitário.

2.4. **Quanto à escolha dos bens** licitados, estes foram selecionados pelo setor usuário dentre o rol de itens padronizados na instituição que são inerentes ao seu processo de trabalho. **As unidades licitadas foram definidas** conforme padronização pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais do HC-UFMG/Ebserh. Em relação às quantidades, atualmente o Setor de Suprimentos do HC-UFMG/Ebserh utiliza o módulo de gestão de almoxarifados do sistema de informação Netterm como referência para aquisições e controle de estoques. Este software mantém registros do volume de compras e da série histórica de consumo de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório.

2.5. Dessa forma, o referido sistema de informação utiliza a seguinte fórmula para definir as quantidades que serão adquiridas de cada produto:

$$\bullet \text{ PD} = (\text{SD} \times \text{S}) / \text{N}$$

Onde:

PD – previsão de demanda SD – soma da demanda real dos meses passados

n – número de meses considerados

S – percentual de segurança, que é uma porcentagem a mais que é licitada para assegurar um quantitativo ideal que cubra, inclusive, demandas imprevistas em função de aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, como surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, por exemplo.

- Em paralelo à análise dos relatórios de consumo fornecidos pelo Netterm foi realizada, ainda, **consulta à área demandante**, com o objetivo de refinar e promover os ajustes necessários na definição das quantidades, conferindo maior robustez ao planejamento realizado.

2.6. Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG/Ebserh, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais da Lei 13.303/16 e do artigo 3, inciso IV, do Regulamento de Licitações e contratos da Ebserh, para satisfação da demanda.

2.7. O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 10.024/2019;

2.8. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto 7.892/2013;

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

4.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes->

4.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

4.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.1.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

4.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

4.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Agente de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

4.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

4.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

4.8. **Habilitação jurídica:**

4.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

4.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

4.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

4.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas

Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

4.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

4.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

4.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

4.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

4.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

4.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

4.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

4.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

4.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.10.2.1. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (artigo 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

4.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

4.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

4.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

4.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio

líquido mínimo de 1 % (um por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

4.11. **Qualificação Técnica:**

4.11.1. **Para todos os itens:** os fornecedores de materiais que exigem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, deverão apresentar autorização de funcionamento da empresa (AFE), emitida pelo Ministério da Saúde/ANVISA, nos termos do Art. 1º, do Decreto 8.077/13, que regulamenta a Lei nº 6.360/76.

4.11.2. **Para todos os itens :** os fornecedores de materiais que exigem registro no Ministério da Saúde/ANVISA, deverão apresentar Alvará de Licença Sanitária dos estabelecimentos envolvidos na execução da ata/contrato, emitido pelo órgão competente da saúde dos Estados, Distritos Federal ou Municípios, de acordo com o regulamentado pelo Decreto nº 8.077/13, de 14 de agosto de 2013, e, com base na competência atribuída à ANVISA pela Lei nº 9.782/99.

4.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

4.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

4.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

4.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

4.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

4.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

4.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

4.20. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

4.21. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

4.22. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764/1971;

4.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.22.4. O registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

4.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

4.23. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos

instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

4.24. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. **Para os itens 14, 50 e 51:** O prazo para entrega será de **30 (trinta) dias corridos** para os materiais com procedência **nacional**. Quando comprovada, no ato da apresentação da proposta, a procedência **internacional (importação)** dos produtos ofertados, o prazo retromencionado será estendido de 30 (trinta) para **90 (noventa) dias corridos**; contados do recebimento da Nota de empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela contratante, em remessa parcelada.

5.2. **Para os itens 1 a 13, 15 a 49, 52 a 57:** os materiais deverão ser entregues no **prazo de 20 (vinte) dias**, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pelo Setor de Suprimentos, por meio eletrônico, em remessa parcelada.

5.3. Local de entrega: Almoxarifado A do HC-UFMG/Ebserh, situado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 11º andar, Santa Efigênia, Belo Horizonte- MG, CEP 30130-100.

5.3.1. Horário de recebimento: de segunda-feira a sexta-feira, de 08h (oito horas) às 16h (dezesseis horas), exceto feriados. Em casos excepcionais o HC-UFMG/Ebserh se reserva o direito de pactuar diretamente com a contratada horários diferenciados para fornecimento dos materiais.

5.4. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade mínima de 12(doze) meses, a contar do recebimento provisório, exceto para aqueles materiais cuja validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

5.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagem(ns) original(is), com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária e ainda, conter outras informações de acordo com a legislação pertinente, no que couber.

5.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Dados para faturamento: Razão social: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH / CNPJ: 15.126.437/0015-49 / UASG: 155021.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade, número de registro no Ministério da Saúde, no que couber.

7.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

7.2.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2.7. A licitante, durante a apresentação da proposta deverá cumprir as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo VI do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável.

7.3. Exigências de Amostras:

7.3.1. Em relação à exigência de amostras, a aquisição de produtos sem análise de qualidade, para o uso em serviços de saúde, pode resultar na ocorrência de eventos indesejáveis, levando ao agravamento da condição de saúde do paciente, colocar em risco a saúde do profissional de saúde, além de significar desperdício de recursos financeiros investidos na compra de artigos que não atendam ao propósito a que se destinam. É importante ressaltar que os produtos para saúde representam mais da metade dos produtos utilizados nos procedimentos clínicos e que a aquisição de produtos com qualidade comprometida eleva também o tempo gasto pelos profissionais de saúde na realização de sua rotina de trabalho. A maioria dos estabelecimentos assistenciais de saúde já experimentou a compra de produtos que não atendem às mínimas exigências de segurança e efetividade ou que não cumprem as especificações contratadas no seu registro junto a ANVISA. Como parte integrante do sistema de saúde do Brasil, os estabelecimentos assistenciais também integram o Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, SNVS, cabendo-lhes proteger-se e proteger a saúde dos pacientes e de seus profissionais.

7.3.1.1. Durante a avaliação legal, técnica e funcional dos produtos para saúde, que vai qualificar os artigos nos Estabelecimentos de Assistência à Saúde (EASs), é respeitada a Legislação preconizada pelo Governo Federal, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078 de 11/09/90). Isto compreende a apresentação por parte dos fornecedores dos registros dos artigos na ANVISA, conforme a RDC Nº 185/2001 da ANVISA/MS, com sua publicação no D.O.U. ou o documento do cadastramento (RDC 260/02) dos produtos, nos casos aplicáveis. Além disso, é feita uma pesquisa de antecedentes de eventos adversos associados aos produtos nos bancos de dados de gerenciamento de risco, NOTIVISA e Alertas de Tecnovigilância, exigindo as amostras dos produtos. A definição, a caracterização e a formalização deste processo nas EAS garantem a sustentação legal e efetiva da qualificação técnica frente ao processo de licitações e programas de assistência à saúde.

7.3.1.2. Nesse documento são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de

validade, as condições de armazenamento e entrega, critérios de sustentabilidade, além dos outros condicionantes já mencionados neste texto que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFMG/Ebserh, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar e não restringem o caráter competitivo dos processos licitatórios. A elaboração dos instrumentos convocatórios é realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei 13.303/16. Desta forma, o HC-UFMG/Ebserh entende que a prática de avaliação de amostras, não restringe o caráter competitivo da licitação, nem tão pouco restringe o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, uma vez que o a solicitação de amostras, seguindo os critérios do edital, não impactará no caráter competitivo do processo licitatório. Na definição do objeto a ser licitado são fixadas todas as especificações técnicas, os prazos mínimos de validade, as condições de armazenamento e entrega, entre outros condicionantes que subsidiarão a análise das amostras pela Comissão de Controle de Qualidade de Materiais (CCQM) do HC-UFMG/Ebserh, em conjunto com as áreas demandantes de todo o complexo hospitalar.

7.3.1.3. Antes de concluir pela aceitabilidade da(s) proposta(s), a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, deverá(ão) apresentar amostra(s) do(s) item(ns) cotado(s), exceto do(s) produto(s) cuja(s) marca(s) esteja(m) em uso na Instituição nos últimos 03 (três) meses desde que, o(s) mesmo(s) não tenha(m) sofrido alteração(ões). Eventuais casos em que, fundamentado em ocorrências anteriores de problemas relatados no uso desses produtos, o HC -UFMG/Ebserh poderá solicitar a entrega de amostras afim de verificar a qualidade dos produtos cotados.

7.3.1.4. As amostras solicitadas deverão ser entregues na Unidade de Licitações do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais - Filial EBSEH, localizado na Avenida Professor Alfredo Balena, 110, 1º andar ala leste, Bairro Santa Efigênia BH/MG, CEP: 30130-100; em dias úteis, de segunda a sexta-feira no horário de 08h às 16h.

7.3.1.5. As amostras solicitadas deverão ser entregues no local indicado no subitem 7.3.1.4 do Termo de Referência e dentro de até 2 (dois) dias úteis contados da solicitação pelo agente de licitações.

7.3.1.6. As amostras devem obrigatoriamente, vir acompanhadas de Nota Fiscal de Simples Remessa ou de Demonstração.

7.3.1.7. No ato da apresentação da amostra a licitante poderá manifestar a intenção de acompanhar o teste da amostra apresentada. A manifestação de intenção de acompanhamento do teste deverá ser solicitada por meio do e-mail: ulic.hcmg@ebserh.gov.br, informando o item cotado. A Administração avaliará a solicitação do fornecedor considerando a privacidade do paciente e ainda a restrição da entrada de representantes na Instituição em função da Covid-19.

7.3.1.8. As amostras dos produtos deverão ser entregues devidamente identificadas quanto ao nome do licitante, número da licitação e do item, embalagem original, com rótulo contendo: marca, fabricante, lote, data de fabricação, registro ou notificação ou ser declarado dispensado de registro no Ministério da Saúde/ANVISA e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

7.3.1.9. As amostras deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses;

7.3.1.10. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 05 (cinco) unidades para materiais descartáveis. Para os demais materiais, de acordo com a embalagem do item: 02(dois) rolos, 01 (um) pacote, 01 (um) galão, 01 (um) kit, 01 (um) frasco, 01 (uma) caixa, 01 (uma) unidade para demais materiais.

7.3.1.11. Os licitantes deverão fornecer amostras além dos quantitativos estabelecidos no item 7.3.1.10 desse documento, desde que necessário para avaliação do material proposto, no prazo de até 02(três) dias úteis a partir da solicitação do HC/UFMG-Ebserh;

7.3.1.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste termo de referência e edital, a proposta do licitante será recusada.

7.3.1.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.3.1.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.3.1.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues, passíveis de devolução, deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 30 (trinta) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.1.16. A amostra aprovada poderá ser considerada como item entregue mediante aceite da Administração.

7.3.1.17. A Administração não se responsabilizará pela amostra não recolhida pelo licitante após os prazos estipulados. A depender do estado de conservação do material, este poderá ser descartado ou aproveitado.

7.3.1.18. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.2. **Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**

7.3.2.1. **Para todos os itens:**

- As marcas das amostras apresentadas devem ser iguais às marcas informadas pelos licitantes no Portal de Compras do Governo Federal;
- As especificações técnicas das amostras deverão estar de acordo com o descritivo e exigências para os itens, descritos no Termo de Referência, anexo I do edital;

7.3.3. **Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;**

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. **101 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2.1. **A fiscalização, o controle da execução e das obrigações decorrentes deste processo administrativo serão de responsabilidade da Unidade de Almoxarifados, por intermédio do servidores e/ou empregados públicos indicados na cláusula 15 do presente Termo de Referência.**

10.3. Os representantes abaixo serão designados para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

I - Gilson Luiz de Souza, Assistente Administrativo - SIAPE 3135255, lotado no Setor de Suprimentos do HC-UFMG/Ebserh;

II - Joaquim Cabral, Assistente Administrativo - SIAPE 1144017, lotado na unidade de Almoxarifado do HC-UFMG/Ebserh;

III - Raphael Salomão da Fonseca, Assistente Administrativo - SIAPE 2250264, lotado no Setor de Suprimentos do HC-UFMG/Ebserh.

10.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. **97 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**.

10.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução para essa contratação.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

12.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas: Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF; Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS; Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

12.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times \frac{VP}{100}$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



I =	(x/ 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. A revisão e o cancelamento dos preços registrados seguirão a disciplina dos artigos 17 a 21 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o HC-UFMG/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

14.1.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.1.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o HC-UFMG/Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

14.1.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

14.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

14.1.8. Não manter a proposta;

14.1.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.10. Comporta-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

14.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.3. A licitante que obtiver objetos adjudicados, nos casos de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento convocatório, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais, e ainda, quaisquer outras irregularidades, ficará sujeita, garantida prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.3.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

14.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh/HC-UFMG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de (30) trinta dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3.6.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Ebserh/HC-UFMG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/16, no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive a responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

14.8. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

14.9. As contratadas estarão sujeitas, ainda, às sanções previstas no artigo 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, conforme se segue:

14.9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.9.2. - Advertência;

14.9.3. - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.9.4. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.10. As sanções previstas nos itens 14.9.2 e 14.9.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do item 14.9.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

14.11. Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. O critério de aceitabilidade de preços é sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/2016 e do artigo 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

16. REAJUSTE

16.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

16.5.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

16.5.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.5.1, 16.5.2 e 16.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.1. por razão de interesse público; ou

16.7.2. a pedido do fornecedor.

17. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os recursos orçamentários serão indicados pela Unidade de Programação Orçamentária e Financeira do HC-UFMG/Ebserh

Belo Horizonte, 06 de abril de 2021.

Elaborado por:

(assinado eletronicamente)
Patricia Paula Dias de Sá
Chefe da UF São Geraldo

(assinado eletronicamente)
Raphael Salomão da Fonseca
Assistente em Administração
Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)
Gilson Luiz de Souza
Assistente em Administração
Setor de Suprimentos

(assinado eletronicamente)
Carla de Oliveira Arcebispo
Enfermeira
CCQM

Aprovado por:

(assinado eletronicamente)
Prof.ª Andréa Maria Silveira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Salomao da Fonseca, Assistente em Administração**, em 14/04/2021, às 10:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla de Oliveira Arcebispo, Enfermeiro(a)**, em 14/04/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Maria Silveira, Superintendente**, em 14/04/2021, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Paula Dias de Sa, Chefe de Unidade**, em 14/04/2021, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Luiz de Souza, Assistente Administrativo**, em 14/04/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12330831** e o código CRC **927DB4C2**.

Referência: Processo nº 23537.027168/2020-61 SEI nº 12330831

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Modelo de Ata de Registro de Preços

Processo nº 23537.027168/2020-61

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-EBSERH

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais, sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100, CNPJ nº 15.126.437/0015-49, UG-155021, neste ato representada pela sua Superintendente, Andréa Maria Silveira, RG nº e CPF nº, nomeado pela Portaria SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, publicada no DOU de 06/09/2018, e por sua Gerente Administrativa, Elizete Maria da Silva Neme, RG nº e CPF nº, nomeada pela Portaria 6.158, de 12 de setembro de 2014, publicada no DOU de 19/09/2014, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2020, publicada no Diário Oficial da União de, processo administrativo nº **23537.027168/2020-61**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos para a Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do Hospital São Geraldo, anexo do Complexo Hospitalar HC-UFMG/Ebserh, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato para os itens 13, 28, 29, 35 e 36, especificado(s) no(s) item(ns) 1 do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 76/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão social: CNPJ:						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o HC-UFMG/Ebserh.

3.2. Por interesse da Administração, o referido pregão será realizado somente para o ressuprimento do HC-UFMG/Ebserh.

4. **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial da União, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de

reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.5. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Belo Horizonte, de de 2021.

(assinado eletronicamente)
Andréa Maria Silveira
Superintendente
HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa
HC-UFMG/Ebserh

Representante Legal da xxxxxx, CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

(assinado eletronicamente)

Nome
CPF
RG
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Arianna Romualdo da Rocha, Assistente Administrativo**, em 16/04/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13008816** e o código CRC **AD6D14E9**.

Referência: Processo nº 23537.027168/2020-61 SEI nº 13008816

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110 - Bairro Santa Efigênia
Belo Horizonte-MG, CEP 30130-100
- <http://hc-ufmg.ebserh.gov.br>

Minuta de Contrato - SEI

Processo nº 23537.027168/2020-61

ANEXO III
TERMO DE COMODATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOSPITAL DAS CLINICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS-EBSEH

Processo administrativo nº23537.027168/2020-61

**TERMO DE COMODATO Nº, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH E A EMPRESA**

COMODATÁRIA: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, *filial* Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/Ebserh), sediado(a) na Avenida Professor Alfredo Balena, nº 110, Bairro Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP: 30.130-100, CNPJ 15.126.437/0015-49, UG- 155021, neste ato representada pela sua *Superintendente*, *Andréa Maria Silveira*, RG nº e CPF nº, nomeado pela Portaria SEI nº 443, de 03 de setembro de 2018, publicada no DOU de 06/09/2018, e por sua *Gerente Administrativa*, *Elizete Maria da Silva Neme*, RG nº e CPF nº, ambos no uso das atribuições conferidas pelo *artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019*,

COMODANTE:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, RG nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº **23537.027168/2020-61** e em observância às disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Comodato, decorrente do Pregão SRP nº 76/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo de Comodato tem como objeto a disponibilização do(s) seguinte(s) bem(ns):

1.2. **Para o item 013:** a empresa ganhadora deverá disponibilizar, em regime de comodato, dois aparelhos de facoemulsificação ou dois facoemulsificadores com as seguintes características mínimas:

1.2.1. indicador de oclusão; monitoramento em tempo real da coluna de infusão de BSS; Programação de procedimento em modo sequencial; interface gráfica personalizada; programação de todos os botões, funções e estágios no pedal; pedal ajustável sem fio com possibilidade de utilização de fio; gerenciador de subida de vácuo; controle digital dos níveis de ultrassom; controle global de aspiração; memória para no mínimo 100 médicos; relatório

detalhado sobre o uso de ultrassom; vácuo, taxa de fluxo, estimativa de uso de calibração das canetas de modo rápido; armazenamento de memórias em cartões digitais SD e flashdrives (pen drives); bandeja de apoio com braço articulado; vitrectomia anterior com até 800 cortes; haste monitorizada; painel de cristal líquido sensível ao toque articulado; módulo vídeo overlay. Acessórios: manual do operador; controle remoto; 2 canetas i/a; 2 canetas que combinem movimento longitudinal e torsional; capa protetora; módulo de vídeo; pedal sem fio com possibilidade de utilização de fio; cartão de memória SD e flashdrive (pen drive); serão de responsabilidade da empresa as manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças do aparelho caso sejam necessárias.

1.3. **Para o grupo 1, itens 028 (662548) e 029 (662559):** A empresa ganhadora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de vitreofago com as seguintes características mínimas:

1.3.1. Controle de pressão de infusão pressurizada integrada, monitorando a pressão intra-ocular para as cirurgias de vitrectomia; pré-ajuste programável para estabelecer tamponamento; diatermia intra-ocular linear; fonte de iluminação de xenônio integrada; laser para fotocoagulação integrado com comprimento de onda de 532nm; dois conectores simultâneos de iluminação de xenônio; troca fluido-ar automatizada, podendo ser controlada diretamente pelo pedal; Preenchimento automático da seringa de gás c3f8 e sf6; sistema de vácuo venturi de 0 a 650 mmhg; modo peristáltico para cirurgias de catarata; refluxo controlado pelo pedal; velocidade de corte de 100 a 5000 cortes por minuto (com); fragmentação vias pars plana; alertar baixo nível de BBS (solução salina balanceada); injetor e extrator de óleo de silicone controlado proporcionalmente; possibilidade do uso de sondas e acessórios de 20, 23 e 25 gauge; possibilidade de escolha de três diferentes velocidades de fluxo em todas as possibilidades de corte. Acessórios: manual do operador, controle remoto sem fio; pedal; capa de proteção.

1.3.1.1. Juntamente com o aparelho vitreofago deverão ser fornecidos os acessórios: um microscópio com as seguintes características mínimas: iluminação (por led); adaptador de vídeo câmera com zoom; sistema de iluminação sem fibra óptica; lente objetiva de 200mm; xy; pedal com no mínimo 12 funções; binocular para acompanhamento cirúrgico (carona); Um aparelho de RUV (sistema retiniano de não contato), com as seguintes características mínimas: sistema de cirurgia retiniana de não contato compatível com o microscópio disponível no serviço, com inversor integrado; possuir lentes de 92 e 132 dioptrias; possuir pintura antimicrobiana; possuir lente para visualização panorâmica

1.4. **Para o item 035:** a empresa ganhadora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de microscópio com as seguintes características mínimas: iluminação estereoscópica; adaptador de vídeo câmera com zoom; sistema de iluminação sem fibra óptica; lente objetiva de 200mm; xy; pedal com no mínimo 12 funções; binocular para acompanhamento cirúrgico (carona); serão de responsabilidade da empresa as manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças do aparelho caso sejam necessárias.

1.5. **Para o item 036:** a empresa ganhadora deverá disponibilizar, em regime de comodato, um aparelho de biometria e paquimetria com as seguintes características mínimas: sonda de biometria 10 mhz; sonda de paquimetria de 20 mhz; faixa de ganho ajustável de 40 a 80 db; no mínimo 5 memórias para cada cirurgião/usuário; no mínimo para 10 lentes intraoculares para cada cirurgião/usuários; mapa paquimétrico com até 25 pontos programáveis; faixa de leitura de comprimento axial de no mínimo entre 15 a 39 mm; painel de cristal líquido sensível ao toque; retorno sonoro ao termino da realização da biometria ou paquimetria; impressora integrada. Serão de responsabilidade da empresa as manutenções preventivas, corretivas e reposição de peças do aparelho caso sejam necessárias;

1.6. **Para os itens 13, 28, 29, 35 e 36:** devem ser fornecidos os aparelhos em regime de comodato atendendo as exigências abaixo:

1.6.1. Os equipamentos disponibilizados em comodato deverão possuir, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação. Essa comprovação será feita por meio de plaqueta de identificação no equipamento ou por codificação em seu número de série.

1.6.2. Mesmo findando a vigência da ata de registro de preços que gerou o fornecimento dos equipamentos em comodato, em existindo estoque de insumos no Hospital, a empresa deverá manter os equipamentos por um período de 6 meses para que seja possível o consumo desses insumos;

1.6.3. A Contratada deverá ser responsável por toda sua manutenção preventiva, corretiva e calibração (se aplicável), incluindo o fornecimento de peças, nos equipamentos fornecidos em comodato;

1.6.4. Disposições específicas das manutenções preventivas e corretivas. Os serviços de manutenção preventiva devem contemplar, no mínimo, as intervenções abaixo listadas:

1.6.5. A periodicidade mínima para realização dos serviços de manutenção preventiva devem ser as definidas pelo fabricante do equipamento em sua manutenção de operação e/ou de serviços;

1.6.5.1. Revisão, controle e limpeza dos elementos que por uso e função os requeira;

1.6.5.2. Avaliação dos elementos de desgaste assinalados pelo fabricante com a periodicidade indicada pelo mesmo e propor substituição, caso necessário;

1.6.5.3. Comprovação funcional e ajuste de parâmetros e seus valores nominais, segundo protocolo de revisão do fabricante;

1.6.5.4. Atualização de software, se aplicável, conforme inovações e alterações feitas pela empresa fabricante do equipamento sem ônus adicionais para o Contratante;

1.6.5.5. Testes de dispositivos de segurança, que protegem o paciente e operador no caso de alguma pane;

1.6.5.6. Verificação de partes a serem substituídas e danos físicos aparentes;

1.6.5.7. Verificação de interfaces externas e internas, incluindo botões, teclas e telas.

1.6.6. Os prazos para realização dos serviços de manutenção corretiva deverão obedecer os seguintes critérios:

1.6.6.1. Contato prévio: após encaminhamento da solicitação de atendimento via telefone ou e-mail, a empresa deve realizar contato telefônico para agendamento dos serviços. Este deve ocorrer em no máximo 4 horas úteis;

1.6.6.2. Atendimento: após agendamento realizado pela empresa, esta deverá deslocar um técnico até o hospital. Este atendimento deve ocorrer em no máximo 48 horas corridas após a solicitação;

1.6.6.3. Diagnóstico: após o atendimento, a empresa deverá dar o diagnóstico e parecer técnico sobre as causas do defeito em até 48 horas corridas após a solicitação. A contratada deverá emitir juntamente com o parecer técnico, a previsão de tempo e o detalhamento do serviço a ser executado;

1.6.6.4. Reparo: o reparo deverá ser iniciado em até 24 horas após o diagnóstico e concluído em até 48 horas após o início. Caso seja necessária a aplicação de peças de reposição, ficará descontado o tempo necessário até sua disponibilização no hospital.

1.6.7. Quando for solicitado algum tipo de manutenção corretiva e/ou preventiva, os técnicos disponibilizados pela Contratada deverão se apresentar obrigatoriamente, identificados com crachá, uniforme da empresa, e com todas as ferramentas necessárias à execução dos serviços no Setor de Engenharia Clínica do HC/UFGM. Em seguida, os mesmos serão conduzidos até o local onde se encontram os equipamentos;

1.6.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados nas dependências do hospital, de preferência e caso seja possível, no local onde os mesmos se encontram em funcionamento de segunda a sexta-feira de 08:30 às 16:30. Atendimentos fora destes dias e horários poderão ocorrer de comum acordo entre Contratante e Contratada;

1.6.9. Após a realização de cada manutenção preventiva e caso o equipamento permita, a Contratada deverá fornecer e afixar uma etiqueta adesiva no que deverá constar as datas da última e da próxima manutenção preventiva, além da identificação do técnico responsável pelo serviço e preencher o prontuário do equipamento com todas as informações referentes a esta manutenção;

1.6.10. Após cada manutenção realizada, deverá ser emitido e entregue à Contratante cópia do relatório individual assinado com identificação de seu emissor, onde constem às condições de operação e funcionamento do equipamento e seus componentes;

1.6.11. A Contratada deverá apresentar cronograma para prestação dos serviços de manutenção preventiva em, no máximo, 30 dias corridos após a assinatura do contrato. Este deverá ser avaliado e aprovado pelo Setor de Engenharia Clínica do HC/UFG. Os equipamentos serão liberados para a execução dos serviços de acordo com a disponibilidade das áreas assistências do Hospital das Clínicas da UFG;

1.6.12. Sempre que solicitado pela Contratante, a Contratada deverá emitir relatório com histórico das informações coletadas no período, falhas ocorridas, suas causas e medidas corretivas adotadas;

1.6.13. Durante a vigência do contrato, a contratada deverá ainda:

1.6.13.1. Prestar treinamento local aos médicos, enfermeiros, técnicos e demais operadores dos equipamentos locados;

1.6.13.2. O primeiro treinamento deve ocorrer em até 7 dias após entrega dos equipamentos e deve ser agendado nos três turnos de trabalho, caso necessário, para abordar todas as equipes da unidade;

1.6.13.3. Caso demandado pela Contratante, deverá ser realizado treinamento de reciclagem na operação dos equipamentos também nos três turnos de trabalho, caso necessário.

1.7. O(s) bem(ns) objeto deste Termo de Comodato deve(m) observar as exigências descritas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Comodato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de e encerramento em, ou até o término do estoque de insumos, o que ocorrer primeiro.

2.1.1. Mesmo findando a vigência da ata de registro de preços que gerou o fornecimento dos equipamentos em comodato, em existindo estoque de insumos no Hospital, a empresa deverá manter os equipamentos por um período de 6 meses para que seja possível o consumo desses insumos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor do(s) bem(ns) expresso em moeda nacional, conforme nota(s) fiscal(is) apresentada(s), é de:

3.1.1.

3.2. O valor identificado acima não estabelece qualquer vínculo financeiro entre as partes, servindo apenas para identificar o valor do(s) bem(ns) em caso de sinistro.

4. CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela COMODATÁRIA, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA E DA COMODANTE

6.1. As obrigações da COMODATÁRIA e da COMODANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. As sanções referentes à execução deste Termo de Comodato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Comodato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da

aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão:

8.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da COMODANTE com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Termo de Referência ou previamente autorizadas pela COMODATÁRIA;

8.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da COMODANTE;

8.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da COMODANTE, desde que prejudique a execução do termo de comodato; e

8.2.4. O perecimento do objeto, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

8.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

8.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Comodato:

8.4.1. Execução da garantia, para ressarcimento da COMODATÁRIA, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

8.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia, a retenção dos créditos da COMODANTE até o limite dos prejuízos causados à COMODATÁRIA.

8.5. Dada a natureza do Termo de Comodato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

8.6. Eventual rescisão unilateral do Termo de Comodato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

8.6.1. O abandono da execução do Termo de Comodato configura motivo para imediata rescisão unilateral.

8.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.7.2. Indenizações e multas.

9. CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações no Termo de Comodato reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

9.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

9.2.1. descrição do objeto com as suas especificações e do modo de execução;

9.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

9.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

9.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do ajuste;

9.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTINEPOTISMO

11.1. É vedada à COMODANTE a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

12.1. Para a execução deste Termo de Comodato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Comodato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Comodato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à COMODATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e em Portal eletrônico por ela mantido na internet até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Comodato que não possam ser compostos pela conciliação.

16.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Comodato foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Belo Horizonte, de de 2021.

(assinado eletronicamente)
Andréa Maria Silveira
Superintendente
HC-UFMG/Ebserh

(assinado eletronicamente)
Elizete Maria da Silva Neme
Gerente Administrativa

Representante Legal da xxxxxx , CNPJ: xx.xxx.xxx/xxxx-xx

(assinado eletronicamente)

Nome

CPF

RG

Cargo



Documento assinado eletronicamente por **Arianna Romualdo da Rocha, Assistente Administrativo**, em 16/04/2021, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13008844** e o código CRC **0528D1EF**.

Referência: Processo nº 23537.027168/2020-61 SEI nº 13008844

ANEXO IV

DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23537.027168/2020-61

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

Nome do Administrador	CPF

DADOS DA EMPRESA:

Razão social: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Telefone: _____ e-mail: _____

CNPJ: _____

(local e data)

ANEXO V
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23537.027168/2020-61

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
Razão Social: C.N.P.J de Faturamento: Endereço completo: Telefone: E-mail:
1 - Descrição completa dos bens a serem fornecidos; 2 - Marca/Modelo/Referência; 3 - Preço adequado ao último valor registrado no sistema: Preço unitário: R\$..... Preço total: R\$..... 4 – Valor unitário do bem em comodato, quando for o caso:
5 - Faturamento Mínimo: R\$.....
6 – Dados Bancários:
7- Dados do responsável para assinatura da ATA SRP: Nome completo: C.P.F: R.G: Cargo:

Local e data:

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CPF nº
C.I nº

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23537.027168/2020-61

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº 76/2020, a empresa (razão social da proponente) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do (s) objeto (s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso):

- a) Atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso) em conformidade com a IN 01/2010-SLTI; e
- b) Atende as exigências da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC.

_____, de _____ de _____. (inserir local e data)

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CPF nº _____
RG nº _____

ANEXO VII
MODELO DE SOLICITAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23537.027168/2020-61

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
aceita reduzir seu preço ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para o(s)
item(ns) _____ do Pregão Eletrônico SRP nº 76/2020, e assim solicita à Coordenadoria de
Licitações sua inclusão no cadastro de reserva da Ata de Registro nº _____.

Local e data: _____

Estudo Técnico Preliminar 77/2020

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1 Trata-se de estudos Técnicos preliminares referente a aquisição de materiais e instrumentais de oftalmologia e otorrinolaringologia de uso geral, com cessão de equipamentos em regime de comodato para os itens 13, 28, 29, 35 e 36, para o Hospital São Geraldo (anexo ao Hospital das Clínicas-UFMG/Ebserh);

2.2 Esses materiais são essenciais na prestação da assistência aos pacientes. Dessa forma, o objetivo dessa contratação é repor os estoques para que não falem materiais que prejudiquem os atendimentos aos pacientes;

2.3 Diante da necessidade fática, explicitada pela chefia do setor solicitante, promoverá o HC-UFMG/Ebserh, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, licitação, seguindo os preceitos legais do artigo 32, inciso IV, Lei 13.303/16, e art. 3º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebersh, para satisfação da demanda.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Suprimentos	Leandro Américo da Cruz
Unidade de Otorrinolaringologia e Oftalmologia	Patrícia Paula Dias de Sá

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O certame será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Decreto nº 10.024/2019;

4.2 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme Decreto 7.892/2013;

4.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do extrato de registro de preços no Diário Oficial da União;

4.4 As licitantes deverão observar estritamente as especificações técnicas dos materiais constantes do Termo de Referência. Divergências técnicas poderão implicar na desclassificação da proposta apresentada pela licitante;

4.5 Para os itens 14, 50 e 51: O prazo para entrega será de 30 (trinta) dias corridos para os materiais com procedência nacional. Quando comprovada, no ato da apresentação da proposta, a procedência internacional (importação) dos produtos ofertados, o prazo retromencionado será estendido de 30 (trinta) para 90 (noventa) dias corridos; contados do recebimento da Nota de empenho, de acordo com os quantitativos e especificações determinados pela contratante, em remessa parcelada.

4.5.1 Para os itens 1 a 13, 15 a 49, 52 a 57: os materiais deverão ser entregues no prazo de 20 (vinte) dias, contados da solicitação de fornecimento encaminhada pelo Setor de Suprimentos, por meio eletrônico, em remessa parcelada.

4.6 O prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, exceto aquele cujo a validade normal seja comprovadamente inferior a este prazo, caso em que tal situação deverá ser devidamente esclarecida na proposta.

4.6.1 Em situações excepcionais, o HC-UFMG/Ebserh poderá receber os materiais com validade inferior a 12 (doze) meses, desde que acate as justificativas formais apresentadas previamente pelas licitantes vencedoras.

4.7 As licitantes deverão cumprir, na fase classificatória, em complemento a apresentação da proposta, as recomendações e normas emitidas pelos órgãos ambientais, e, no que couber os previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, apresentando Declaração de Sustentabilidade Ambiental, na forma do Anexo VI do Edital, além das Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre descartes de resíduos sólidos, matérias contaminantes, bem como a utilização de material atóxico, reciclado e biodegradável;

4.8 O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará as contratadas às sanções previstas no instrumento convocatório que dará origem a esta contratação.

4.9 Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central do HC-UFMG/Ebserh, em dias úteis, das 08 às 16h. Endereço: Av. Prof. Alfredo Balena, 110, Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, Cep: 30130-100; 11º andar, ala leste.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, bem como consultadas empresas contratadas, fornecedores e fabricantes, no intuito de contribuir para o levantamento de mercado para embasar o estudo desse processo. Para tanto foram utilizados os portais Banco de Preços (<http://bancodeprecos.com.br>) e Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), sendo verificado que a modalidade Pregão pelo sistema de registro de preços (SRP) vem sendo amplamente utilizada para aquisição desses insumos.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação atenderá às necessidades dos pacientes para procedimentos médicos e cirúrgicos da Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia, em cumprimento do contrato de gestão celebrado com o Sistema Único de Saúde.

6.2 Tratam-se de materiais classificados, segundo natureza de despesa, como materiais de consumo não duráveis;

6.3 Os atos que infringirem as cláusulas previstas no instrumento convocatório serão analisados pela área demandante, em conjunto com a Unidade de Almoxarifados e Unidade de Contratos do HC-UFMG/Ebserh. Os casos omissos serão levados à apreciação do Setor Jurídico desta instituição.

6.4 Foram analisadas contratações similares do mesmo objeto por outros órgãos da Administração Pública Federal e Estadual nos portais Banco de Preços (<http://bancodeprecos.com.br>) e Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>), sendo verificado que a modalidade Pregão por sistema de registro de preços (SRP) vem sendo amplamente utilizada para aquisição destes insumos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 Em relação às quantidades, atualmente o Setor de Suprimentos do HC-UFMG/Ebserh utiliza o módulo de gestão de almoxarifados do sistema de informação Net Term como referência para aquisições e controle de estoques. Este software mantém registros do volume de compras e da série histórica de consumo de todos os materiais utilizados pela instituição, oferecendo instrumentos para um planejamento responsável da Administração ao fixar o quantitativo de cada material que será incluído em processo licitatório.

Dessa forma, o referido sistema de informação utiliza a seguinte fórmula para definir as quantidades que serão adquiridas de cada produto:

$$PD = (SD \times S)/N$$

Onde:

PD – previsão de demanda SD – soma da demanda real dos meses passados

n – número de meses considerados

S – percentual de segurança, que é uma porcentagem a mais que é licitada para assegurar um quantitativo ideal que cubra, inclusive, demandas imprevistas em função de aberturas de novos serviços, ampliação nos atendimentos, e outras situações não mensuráveis na oscilação da demanda, como surtos endêmicos sazonais ou epidemiológicos, por exemplo.

7.1.1 Em paralelo à análise dos relatórios de consumo fornecidos pelo Netterm foi realizada, ainda, consulta à área demandante, com o objetivo de refinar e promover os ajustes necessários na definição das quantidades, conferindo maior robustez ao planejamento realizado.

7.2 Tabela de quantidades dos itens a serem licitados conforme anexo I.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), o processo para aquisição dos materiais constantes deste estudo não será classificado como sigiloso, à exceção do valor estimado do objeto da licitação, conforme prevê o Art. 34 da Lei nº 13.303/16.

Segue transcrição:

“Lei 13.301/16 - Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Visando propiciar a ampla participação de licitantes, tendo como consequência o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, os itens deste certame serão adquiridos de forma parcelada, conforme artigo 32, III, da Lei 13.303 /2016.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Analisando a contratação anterior do mesmo objeto no HC-UFGMg/Ebserh, não houve registros de eventos significativos referentes à qualidade dos materiais e insumos para a unidade reprodução humana utilizados pelos serviços mencionados no item 2 deste instrumento. Por este motivo estão sendo mantidas as especificações técnicas dos materiais, a modalidade e o regime de contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Conforme previsto na aba material de consumo do plano de aplicação de recursos- REHUF (planilha plano custeio) da Ebserh os itens objeto desse estudo foram previamente planejados, alinhados e aprovados com a SEDE.

11.2 A aquisição está alinhada à missão institucional do HC-UFGMg/Ebserh, em especial, a prestação da assistência em saúde com eficiência, qualidade e segurança e de forma indissociável e integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão.

12. Resultados Pretendidos

12.1 O benefício direto dessa aquisição é atender os procedimentos realizados na unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia do Hospital São Geraldo. Entre os benefícios indiretos pode ser citada a contribuição na formação dos profissionais acadêmicos e o cumprimento do contrato de gestão com o Sistema Único de Saúde, visto que o HC-UFMG/Ebserh é um hospital universitário.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Em atendimento ao artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, a contratação dos materiais a serem licitados foi antecedida por planejamento prévio realizado pela equipe de planejamento instituída para esse fim, conforme PORTARIA-SEI nº 682/2020, de 18 de novembro de 2020 publicada no Boletim de Serviços nº 256 em 19/11/2020.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Na proposta da licitante deverá constar a observância de práticas de sustentabilidade (item classificatório), conforme disposto na instrução normativa nº 1 de 19/01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional e da outras providências.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da solução escolhida para aquisição dos materiais objetos deste estudo, levando-se em consideração que a modalidade pregão eletrônico é amplamente utilizada em outros órgãos da esfera federal. Os cálculos dos preços médios mais a pesquisa de preço feita em sites como www.bancodeprecos.com.br e <http://paineldepregos.planejamento.gov.br> garante o menor preço médio para cada item levando a instituição comprar na maioria das vezes o menor preço praticado no mercado.

16. Responsáveis

RAPHAEL SALOMÃO DA FONSECA

Assistente Administrativo

GILSON LUIZ DE SOUZA

Assistente Administrativo

PATRÍCIA PAULA DIAS DE SÁ

Chefe da Unidade de Otorrinolaringologia e Oftalmologia

CARLA DE OLIVEIRA ARCEBISPO

Enfermeira

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo I - ITENS LICITADOS_Insumos_São_Geraldo_08_04_21.pdf (132.66 KB)

Anexo I - ITENS
LICITADOS_Insumos_São_Geraldo_08_04_21.pdf

GRUPO I - ITENS 28 E 29					
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
28	662548	KIT	300	KIT COMPLETO PARA VITRECTOMIA 23 GAUGE: - CASSETE COM BOLSA DE DRENAGEM; - SONDA 23 GAUGE 2500 PARA VITRECTOMIA POSTERIOR; - KIT DE CONECTORES E ADAPTADORES PARA LINHAS DE SONDA; - LINHA PARA EXTRUSÃO; - FIBRA OPTICA 23 GAUGE RETA (SEM PIQUE); - CANULA DE INFUSÃO; - ESCLEROTOMO DE 23 GAUGE; - PLUG ESCLERAL 23 GAUGE TROCAR (TROCATER); - SERINGA DE 20 ml; - CAMPO PLASTICO PARA TELA DO EQUIPAMENTO E CHAVE TREE WAY (TRES VIAS).	449797
29	662559	KIT	200	KIT COMPLETO PARA VITRECTOMIA 25 GAUGE: - CASSETE COM BOLSA DE DRENAGEM; - SONDA 25 GAUGE 1500 PARA VITRECTOMIA POSTERIOR; - KIT DE CONECTORES E ADAPTADORES PARA LINHAS DE SONDA; - LINHA PARA EXTRUSÃO; - FIBRA OPTICA 25 GAUGE RETA (SEM PIQUE); - KIT DE PLUGUES ESCLERAIS 3 DE 20 GAUGE E DE; - CANULA DE INFUSÃO 25 GAUGE DE 4mm; - ESCLEROTOMO DE 25 GAUGE COM CANULA TROCAR (TROCATER); - SERINGA DE 20 ml; - CAMPO PLASTICO PARA TELA DO EQUIPAMENTO E CHAVE TREE WAY (TRES VIAS).	449797

ITENS					
ITEM	CÓDIGO	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT
1	673908	KIT	240	- ANEL DE POLIPROPILENO COM QUATRO VERTICES, - DESENHADO PARA DILATAÇÃO MECÂNICA PEROPERATORIA DA PUPILA; - ACOMPANHA KIT COM INJETOR; - DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS 6,25 MM E 7,00 MM.	443717
2	682840	UNIDADE	7	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, 20X0.55MM, SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA: - CONSTITUÍDA DE CANULA EM AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADA; - COM BISEL TRIFACETADO E CANHAO DE PLÁSTICO RESISTENTE E ATOXICO; - EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM BLISTER DE ACETATO DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO; - ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES	397492
3	655702	UNIDADE	200	ANEL CORNEANO INTRA-ESTROMAL: - FABRICADA EM MATERIAL POLIMETILMETACRILATO (PMMA) - ZONA ÓPTICA DE 5MM, 5,5MM OU 6MM; - ESPESSURA DE 150 MICRÔMETRO E 350 MICRÔMETRO COM INCREMENTO DE 50 MICRÔMETRO; - COMPRIMENTO DE ARCO VARIÁVEL (90, 120, 160, 210 GRAUS) - ESTÉRIL	446976
4	650458	UNIDADE	300	ANEL DE TENSÃO CAPSULAR DE PMMA DE ABERTURA DE 12 A 14MM E COMPRESSÃO 10 A 12.75 MM, COM E SEM ALÇA DE FIXAÇÃO ESCLERAL	329330
5	691794	UNIDADE	3	BISTURI ANGULADO, 2,4 MM, PARA CIRURGIA DE CATARATA: - DESCARTÁVEL; - ESTÉRIL.	461189
6	691783	UNIDADE	2	BISTURI ANGULADO, 2,75 MM, PARA CIRURGIA DE CATARATA: - DESCARTÁVEL; - ESTÉRIL.	461188
7	50949	UNIDADE	600	BISTURI CRESCENTE ANGULADO, COM BISEL PARA CIMA: - ESTÉRIL.	461196
8	50938	UNIDADE	3	BISTURI RETO COM 15 GRAUS:- DESCARTÁVEL;- ESTÉRIL.	461191
9	633481	UNIDADE	7	CAMPO CIRÚRGICO OFTALMOLÓGICO: - DESCARTÁVEL; - COM BOLSA COLETORA; - MEDINDO 100 CM (+/-5 CM) X 120 CM (+/-5 CM); - COM AUTO ADESIVO CENTRAL; - GRAMATURA MÍNIMA 55 G/M2 - 100% POLIPROPILENO SMS; - ESTERILIZAÇÃO POR ÓXIDO DE ETILENO; - QUE PERMITA ISOLAMENTO COMPLETO DA PELE E CÍLIOS. - DEVERÁ APRESENTAR LAUDO DE BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) - DEVERÁ ATENDER À NBR 14990.	449241
10	677942	UNIDADE	24	CANETA CIRÚRGICA PARA MARCAÇÃO, ESTÉRIL - PROJETADA COM PONTA CHANFRADA; - FEITA DE TINTA VIOLETA GENCIANA ATOXICA E QUE NÃO TATUA A PELE; - PARA UTILIZAÇÃO DURANTE OS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; - EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERILIZADA - REGUA MILIMETRADA FLEXÍVEL PARA MARCAÇÃO	438761
11	687072	UNIDADE	4	CANETA DE COMANDO MANUAL: - CABO AUTOCLAVÁVEL; - COMPATÍVEL COM ELETROCAUTERIO DA MARCA RDE, MODELO ELETROCUT 410; - MATERIAL SERÁ ACEITO APÓS A COMPROVAÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM O EQUIPAMENTO A SER UTILIZADO.	438761
12	687990	UNIDADE	4	CANETA PRÓPRIA PARA RETINA E COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO CRYOFAST CT 908, COD. 642020.	435593
13	656997	UNIDADE	840	CASSETTE PARA FACOEMULSIFICADOR: - GERENCIADOR DE SISTEMA FLUIDICO BÁSICO; - COM PONTEIRA; - PARA CIRURGIAS DE FACOEMULSIFICAÇÃO.	449797
14	622907	UNIDADE	5	DILATADOR DE PONTO LACRIMAL CASTROVIEJO DUPLO (FINO / MÉDIO): - EM AÇO INOXIDÁVEL.	457354

15	31605	UNIDADE	200	ESFERA DE MULLS (IMPLANTE ORBITARIO ESFERICO): - ESFERA DE ACRILICO; - APRESENTA-SE EM DIVERSOS DIAMETROS (12, 14, 16, 18, 20 E 22 MM); - ESTERIL; - UTILIZADA PARA IMPLANTE ORBITARIO.	446903
16	685157	UNIDADE	100	ESPATULA DE KIMURA	453700
17	685350	UNIDADE	100	ESPECULO AURICULAR ADULTO DESCARTAVEL TAM: 4,25 MM - PRODUTO DESCARTAVEL; - FEITO EM PLASTICO ATOXICO; - TAMANHO: ADULTO; - ESPECULO DE 4,25 MM; - COMPATIVEL COM O OTOSCOPIO DA MARCA WELCHALLYN, MODELOS: - 20000; - 23820; - 24031; - 25000; - 25020; - 21110; - 23810.	321188
18	685372	UNIDADE	100	ESPECULO AURICULAR INFANTIL (DESCARTAVEL) TAM 2,75 CM: - PRODUTO DESCARTAVEL; - FEITO EM PLASTICO ATOXICO; - TAMANHO: PEDIATRICO; - COMPATIVEL COM O OTOSCOPIO DA MARCA WELCHALL MODELOS: - 20000; - 23820; - 24031; - 25000; - 25020; - 21110; - 23810.	370280
19	50814	UNIDADE	800	ESPONJA DE SILICONE, COM 05 MM DE DIAMETRO E 08 CM DE COMPRIMENTO:- CILINDRICA;- ESTERIL.	446987
20	59535	UNIDADE	800	ESPONJA DE SILICONE, SEM SULCO, MEDINDO 7.5 X 5.5 MM:- ESTERIL.	446987
21	77639	UNIDADE	800	FAIXA DE SILICONE SOLIDO, MEDINDO 02 MM DE LARGURA:- ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	309931
22	618080	UNIDADE	300	FAIXA DE SILICONE SOLIDO, MEDINDO 2.5 MM DE LARGURA:- ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	272132
23	26627	UNIDADE	200	FAIXA DE SILICONE SOLIDO, MEDINDO 3.5 MM DE LARGURA:- ESTERILIZADA EM OXIDO DE ETILENO.	272132
24	43127	UNIDADE	7.300	FIO CIRURGICO - KIT COM POLIAMIDA NUMERO 10-0 + SEDA PRETA NUMERO 4-0: - FIO CIRURGICO POLIAMIDA 10-0, COM 17.5 (+/- 2.5) CM: * INABSORVIVEL, MONOFILAMENTO; * COM AGULHA ESPATULADA 3/8 CIRCULO DE 6.35 (+/- 0.20) MM; - FIO CIRURGICO SEDA PRETA 4-0, COM 45 CM(+/-5%): * INABSORVIVEL, TRANCADO, EM SILICONE; * COM AGULHA CORTANTE 3/8 CIRCULO DE 1.30 (+/- 0.10) CM.	465530
25	645312	UNIDADE	60	IMPLANTE DE DRENAGEM DE GLAUCOMA COMPOSTO DE: - PRATO EPISCLERAL DE AREA DE 96(+/- 01) MM2; LARGURA 9.6 (+/- 0.1) MM, COMPRIMENTO 10 (+/- 0.1) MM EM SILICONE OU POLIPROPILENO - SISTEMA NAO OBSTRUTIVEL DA VALVULA PARA IMPEDIR DRENAGEM EXCESSIVA; - TUBO PARA INSERCAO NA CAMARA ANTERIOR DE 25 MM (MINIMO) DE COMPRIMENTO E DIAMETRO TOTAL DE 0.635 MM E DIAMETRO INTERNO DE 0.0305 MM EM SILICONE - PARA USO INFANTIL COD SUS 0702070050	446984
26	645301	UNIDADE	60	IMPLANTE DE DRENAGEM DE GLAUCOMA COMPOSTO DE: - PRATO EPISCLERAL DE AREA DE 184(+/- 01) MM2; LARGURA 13 (+/- 0.1) MM, COMPRIMENTO 16 (+/- 0.1) MM EM SILICONE OU POLIPROPILENO - SISTEMA NAO OBSTRUTIVEL DA VALVULA PARA IMPEDIR DRENAGEM EXCESSIVA; - TUBO PARA INSERCAO NA CAMARA ANTERIOR DE 25 MM (MINIMO) DE COMPRIMENTO E DIAMETRO TOTAL DE 0.635 MM E DIAMETRO INTERNO DE 0.0305 MM EM SILICONE - PARA USO ADULTO COD SUS 0702070050	446983
27	2334	UNIDADE	132	IMPLANTE DEFINITIVO DE SILICONE (TUBO): - COMPRIMENTO DE 500MM; - DIAMETRO INTERNO DE 0,3MM; - DIAMETRO EXTERNO DE 0,7MM; - FISIOLÓGICAMENTE INERTE; - TRANSPARENTE; - ESTERILIZADO EM ETO (OXIDO DE ETILENO); - EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO; - PARA PROCEDIMENTO DE DACRIOCISTOGRAFIA E RECONSTRUCAO E/OU DESOBSTRUCAO DO CANAL LACRIMAL.	446990
30	51034	UNIDADE	400	KIT PARA INECAO DE OLEO DE SILICONE. KIT PARA INECAO DE OLEO DE SILICONE CONTENDO: 1 LINHA DE VFC(VICIOUS FLUID CONTROL), PARA INECAO EXTRA DE OLEO DE SILICONE COM IDENTIFICADOR DE RADIOFREQUENCIA; 1 SERINGA DE BARREL 10CC; 1 CANULA DE 20 GAUGE; 1 CANULA DE 23 GAUGE; 1 CANULA DE 25 GAUGE; 1 BASTAO.	328033
31	621245	UNIDADE	30	LENTE DE 20 DIOPTRIAS:- PARA OFTALMOSCOPIA BINOCULAR INDIRETA.	447808

32	694464	UNIDADE	30	LENTE INTRAOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DOBRÁVEL; - CONFECCIONADA EM ACRILICO HIDROFÓBICO DE CAMARA POSTERIOR; - COMPOSTO POR 03 (TRES) PECAS; - BORDA QUADRADA; - DIAMETRO OPTICO: 5,5 A 6MM; - ALCAS DE POLIMETILMETACRILATO (PMMA); - DIOPTRIAS VARIÁVEIS DE - 5.0 A + 5.0 D; - COM CARTUCHO DESCARTÁVEL.	442601
33	694475	UNIDADE	30	LENTE INTRAOCULAR COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - DOBRÁVEL; - CONFECCIONADA EM ACRILICO HIDROFÓBICO; - PEÇA ÚNICA; - DESENHO OPTICO BICONVEXO; - BORDA QUADRADA; - DIAMETRO OPTICO: 6MM; - ANGULAÇÃO ÓPTICA DE APROXIMADAMENTE 05 GRAUS; - CONSTANTE: APROXIMADAMENTE 119; - DIOPTRIAS VARIÁVEIS DE - 5.0 A + 5.0 D; - COM CARTUCHO DESCARTÁVEL.	442605
34	18753	UNIDADE	300	LENTE INTRAOCULAR DE CAMARA POSTERIOR OU COM CRISTALINO ARTIFICIAL: - COM ESTRUTURA EM PMMA (POLIMETIL METACRILATO); - PEÇA ÚNICA; - ÓTICA DE 7,0 MM; - APRESENTANDO DOIS ORIFÍCIOS; - DIOPTRIAS VARIÁVEIS E BICONVEXA; - ALCA EM "J".	437268
35	623820	UNIDADE	2	LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL DE ACRILICO HIDROFÓBICA, EM PEÇA ÚNICA - DESENHO OPTICO BI-CONVEXO ; - BORDA QUADRADA ; - DIAMETRO OPTICO DE 6MM; - ANGULAÇÃO ÓPTICA DE 5 GRAUS APROXIMADAMENTE; - COM FILTRO AMARELO BLOQUEADOR DE LUZ E FILTRO ULTRA-VIOLETA ; - CONSTANTE 119 APROXIMADAMENTE; - COM DIOPTRIAS DE + 6.0 A 40.0 D; - COM CARTUCHO DESCARTÁVEL; - 10 INJETORES AUTOCLÁVEIS	441717
36	607732	UNIDADE	1	LENTE INTRAOCULAR DOBRÁVEL DE ACRILICO HIDROFÓBICO DE CAMARA POSTERIOR: - COMPOSTO DE TRES PECAS; - ÓTICA DE ACRILICO DE 5,5 MM OU DE 06MM DE DIAMETRO; - COM ALCAS DE POLIMETIL METACRILATO (PMMA); - COM DIOPTRIAS VARIÁVEIS DE 10,0 A 30,0.	417486
37	29647	UNIDADE	300	LENTE INTRAOCULAR: - DE CAMARA POSTERIOR DE PEÇA ÚNICA; - COM ESTRUTURA EM PMMA (POLIMETIL METACRILATO); - ÓTICA COM DIAMETRO DE 5,0 X 6,0MM OU DIAMETRO DE 5,5 MM; - SEM FUROS; - DIOPTRIAS VARIÁVEIS; - DE 5,0 A 35,0.	442605
38	68693	UNIDADE	80	LENTE PARA SIMBLEFARO:- ESTERIL;- COM FURO CENTRAL COM NO MINIMO 20MM;- TAMANHO MEDIO.	341914
39	15879	UNIDADE	50	LENTE PARA SIMBLEFARO:- ESTERIL;- COM VARIOS FUROS;- TAMANHO GRANDE.	377152
40	45745	UNIDADE	50	LENTE PARA SIMBLEFARO:- ESTERIL;- COM VARIOS FUROS;- TAMANHO PEQUENO.	356571
41	25522	UNIDADE	75	LENTE PARA SIMBLEFARO:- ESTERIL;- C/ VARIOS FUROS;- TAMANHO MEDIO.	363107
42	689464	UNIDADE	6	LUPA DE MAO COM ILUMINACAO 4X: - LENTE ASFERICA ADAPTADA A UMA ARMAÇAO COM CABO DE MATERIAL RESISTENTE, - ILUMINACAO : LED - DUS CORES DISTINTAS DA LUZ (AMARELO E LARANJA), - DIAMETRO: 60MM, - LENTE REDONDA, - AMPLIACAO: 4X / 16 DIOPTRIAS.	251908
43	689453	UNIDADE	6	LUPA DE MAO COM ILUMINACAO 7X: - LENTE ASFERICA ADAPTADA A UMA ARMAÇAO COM CABO DE MATERIAL RESISTENTE, - ILUMINACAO: LED - DUAS CORES DISTINTAS DA LUZ (AMARELO E LARANJA), - DIAMETRO: 35MM, - LENTE REDONDA, - AMPLIACAO: 7X / 28 DIOPTRIAS.	269676
44	689486	UNIDADE	6	LUPA INCLINADA DE 4,35X: - LENTE INCLINADA QUE PRODUZ UM EFEITO PRISMATICO, - LENTE DUPLA, - LENTE ASFERICA SUPERIOR DE 11,5 DIOPTRIAS, - LENTE CILINDRICA INFERIOR DE 30 DIOPTRIAS, - AMPLIACAO: 4,85X.	258352
45	85091	UNIDADE	180	PNEU DE SILICONE SOLIDO, PLANO CONVEXO, MEDINDO 7 MM DE LARGURA, PARA CIRURGIA DE DESCOLAMENTO DE RETINA. ESTERIL.	446993
46	641457	UNIDADE	4	PROTETOR PLASTICO OFTALMICO (TIPO OPERCULO) ADULTO DIAMETRO DE 06 A 10 CM; - CONFECCIONADO EM PLASTICO RIGIDO E TRANSPARENTE; - USO UNICO E DESCARTÁVEL; - EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL.	344640
47	692072	UNIDADE	7	SERINGA HIPODERMICA DESCARTÁVEL ESTERIL COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA RESTRITO: - CAPACIDADE 10 ML SEM AGULHA, COM BICO LUER LOCK; - COM SISTEMA MANUAL DE RETRACAO E PROTECAO TOTAL DA AGULHA PARA O INTERIOR DO CILINDRO; - COM TRAVA DE SEGURANCA QUE NAO PERMITA O RETORNO DA AGULHA APOS O TRAVAMENTO, ANEL DE RETENCAO, SISTEMA ANTI-REUSO COM EMBOLO DESTACÁVEL; - ISENTA DE LATEX; - QUE PERMITA A MANIPULACAO DO EMBOLO ATE A MARCA ZERO SEM O ACIONAMENTO ACIDENTAL DO DISPOSITIVO DE ACORDO COM A NR32; - COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS DE AGULHAS DO MERCADO.	473419

48	605963	UNIDADE	450	SISTEMA(KIT) COMPLETO DE TREPANO A SUCCAO COM DOADOR E RECEPTOR: - COM ESTRUTURA EM ACO INOXIDAVEL; - COM 7.0 MM DE COMPRIMENTO A 8,75MM DE DIAMETRO(INTERVALOS DE 0,25MM).	291417
49	683322	UNIDADE	60	SONDA DE CICLOFOTOCOAGULACAO G-PROBE: - PARA LASER DE COAGULACAO DA MARCA OPTO, MODELO FTC-2000; - COMPRIMENTO: 2 METROS; - DIAMETRO DE CONTATO: 600NM; - DIAMETRO DE SPOT : 400NM.	378001
50	622918	UNIDADE	5	SONDA LACRIMAL 0-1, MODELO BOWMAN:- EM ACO INOXIDAVEL.	440186
51	623069	UNIDADE	5	SONDA LACRIMAL 2-3, MODELO BOWMAN: - EM ACO INOXIDAVEL.	440186
52	50870	UNIDADE	700	SONDA PARA ENDOLASER DESCARTAVEL 23 GAUGE.	442506
53	2367	UNIDADE	400	SONDA PARA VITRECTOMIA ANTERIOR COMPATIVEL COM APARELHO DE FACOEMULSIFICADOR INFINITI. - DESCARTAVEL; - ESTERIL; -COMPATIVEL COM O APARELHO VITEREOGAFO MVS XX, MODELO 11.06503	439932
54	29793	UNIDADE	50	TUBO DE VENTILACAO PARA OUVIDO, CONFECCIONADO EM TEFLON OU SILICONE, APRE-SENTANDO DIAMETRO INTERNO DE 1.0MM (CODIGO SUS 93.371.01.2)	285937
55	689420	UNIDADE	15	LUPA DE APOIO COM ESTRUTURA PLASTICA: - COMPOSTA COM UMA LENTE ESFERICA COM UM SUPORTE PLASTICO, QUANDO COLOCADA SOBRE O PAPEL FICA A UMA DISTANCIA FIXA DO MESMO; - DIAMETRO DE 50MM, - AMPLIACAO: 6X /24 DIOPTRIAS.	283462
56	689442	UNIDADE	6	LUPA DE PESCOCO 2X E 4X: - LENTES: BI-ASFERICAS, - ALMOFADAS DE BORRACHA NA BASE PARA EVITAR QUE A LUPA DESLIZE, - AUMENTO: 2X (3,2D) E 4X (12D), - TAMANHO DA LENTE DE 2X: 140 X 100 MILIMETROS, - TAMANHO DA LENTE DE 4X: 35 MILIMETROS.	400493
57	689431	UNIDADE	6	LUPA ELETRONICA PORTATIL: - AMPLIACAO: 2X A 24X, - CAMERA: CORES, TEXTO PRETO EM FUNDO BRANCO; TEXTO BRANCO EM FUNDO PRETO, TEXTO PRETO EM FUNDO BRANCO REALCADO; TEXTO BRANCO EM FUNDO REALCADO, - DISPLAY: LCD - 3,5 POLEGADAS. CONGELAMENTO DE IMAGEM, - CONTROLE DE BRILHO DO LCD - DIMENSOES: 110 MM X 70MM X 10MM.	224517